

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano IV Nº 91

Brasília, quarta-feira, 17 de maio de 1995

## Sumário

Emenda à Lei Orgânica .....	1
Ata .....	1
Comissões .....	19
Mesa Diretora .....	25
Atos Administrativos .....	25
Composição da CLDF .....	28
Expediente .....	28

## Emenda à Lei Orgânica

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/95

Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 206 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal:

Art. 1º - O parágrafo 3º, do artigo 206 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 206 .....

§ 3º - É vedada a destinação de recursos públicos do Distrito Federal para auxílio, subvenções, juros e prazos privilegiados a instituições privadas com fins lucrativos."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, maio de 1995.

  
Deputado Geraldo Magela  
Presidente

  
Deputado José Edmar  
Vice-Presidente

  
Deputado Manoel de Andrade  
1º Secretário

  
Deputado Edimar Pireneus  
2º Secretário

  
Deputado Peniel Pacheco  
3º Secretário

## Ata

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA  
ATA SUCINTA DA 56ª SESSÃO ORDINÁRIA,  
EM 16 DE MAIO DE 1995.

### I - SUMÁRIO

#### 1 - ABERTURA

#### 2 - PEQUENO EXPEDIENTE

#### 2.1 - COMUNICADOS DA MESA

- Requerimento de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Moção de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Mensagem nº 044/95 do Governador do Distrito Federal. \*
- Moção de autoria do Deputado Daniel Marques. \*
- Moção de autoria do Deputado Daniel Marques. \*
- Requerimento de autoria do Deputado Luiz Estevão. \*
- Moção de autoria do Deputado Marcos Arruda. \*
- Requerimento de autoria do Deputado José Edmar. \*\*
- Indicação de autoria do Deputado Manoelzinho. \*\*
- Requerimento de autoria do Deputado Jorge Cauhy. \*\*
- Projeto de lei de autoria do Deputado Antônio José - CAFU. \*\*
- Projeto de lei de autoria do Deputado Antônio José - CAFU. \*\*
- Indicação de autoria do Deputado Marco Lima. \*\*
- Requerimento de autoria do Deputado Marco Lima. \*\*

\* (Lidos após as Comunicações de Parlamentares).

\*\* (Lidos após a Ordem do Dia).

#### 2.2 - COMUNICAÇÕES DE LIDERANÇAS

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.  
DEPUTADO ODILON AIRES, em nome do PMDB.  
DEPUTADO ANTÔNIO JOSÉ - CAFU, em nome da bancada do PT.  
DEPUTADO JOSÉ EDMAR, como Vice-Líder do PSDB.  
DEPUTADO XAVIER, em nome do PFL.  
DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PRN.  
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES, como Vice-Líder do PP.

#### 2.3 - COMUNICAÇÕES DE PARLAMENTARES

DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT)  
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PP)  
DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PSDB)

DEPUTADO FILIPPELLI (PP)  
DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)  
DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PSDB)

### 3 - ORDEM DO DIA

**ITEM 1:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação, em regime de prioridade, do Projeto de Lei nº 084, de 1995, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

**ITEM 2:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação, em regime de prioridade, do Projeto de Lei nº 001, de 1995, de autoria do Deputado Renato Rainha.

Obs.: Em tramitação conjunta com os Projetos de Lei nº 023, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão e nº 070, de 1995, de autoria do Deputado Xavier.

**ITEM 3:** Discussão, em 1º turno, 3º dia, em regime de prioridade, do Projeto de Lei nº 010, de 1991, de autoria do Deputado José Edmar.

**ITEM 4:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 394, de 1992, de autoria do Deputado Benício Tavares.

**ITEM 5:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 925, de 1993, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz.

**ITEM 6:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 926, de 1993, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz.

**ITEM 7:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 982, de 1993, de autoria do Deputado Manoelzinho.

**ITEM 8:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 005, de 1995, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

**ITEM 9:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002, de 1995, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

**ITEM 10:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 009, de 1995, de autoria da Deputada Maninha.

**ITEM 11:** Votação do Requerimento nº 176, de 1995, de autoria da Deputada Maninha.

**ITEM 12:** Votação do Requerimento nº 215, de 1995, de autoria da Mesa Diretora.

**ITEM 13:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação, em regime de prioridade, do Projeto de Lei nº 110, de 1995, de autoria do Deputado João de Deus.

### 4- ENCERRAMENTO

#### II - DETALHAMENTO

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Geraldo Magela, Manoelzinho e Daniel Marques.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**PREÂMBULO:** Às 9 horas e 37 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Deputado Antônio José - CAFU (PT), Deputado Benício Tavares (PP), Deputado César Lacerda (PRN), Deputado Cláudio Monteiro (PPS), Deputado Daniel Marques (PP), Deputado Edmar Pireneus (PP), Deputado Filippelli (PP), Deputado Geraldo Magela (PT), Deputado João de Deus (PDT), Deputado Jorge Cauhy (PP), Deputado José Edmar (PSDB), Deputada Lúcia Carvalho (PT), Deputado Luiz Estevão (PP), Deputada Maninha (PT), Deputado Manoelzinho (PP), Deputado Marco Lima (PT), Deputado Marcos Arruda (PSDB), Deputado Miquéias Paz (PC do B), Deputado Odilon Aires (PMDB), Deputado Peniel Pacheco (PTB), Deputado Renato Rainha (PL), Deputado Rodrigo Rollemberg (PSB), Deputado Xavier (PFL) e Deputado Zé Ramalho (PDT).

### 1 - ABERTURA

O Sr. Deputado Daniel Marques, no exercício da Presidência:

- Há número regimental. Está aberta a sessão.  
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

### 2 - PEQUENO EXPEDIENTE

#### 2.1 - COMUNICADOS DA MESA

REQUERIMENTO N° , DE 1995.

Autor: Deputado DANIEL MARQUES-PP

Requer providências à Mesa Diretora no sentido de que sejam promovidas melhorias nas dependências da "SALA DE IMPRENSA", localizada ao lado do Plenário da Câmara Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos regimentais, requiro a Vossa Excelência, na qualidade de presidente da Mesa Diretora, a adoção de providências no sentido de que sejam promovidas melhorias nas dependências da "SALA DE IMPRENSA", localizada ao lado do Plenário da Câmara Legislativa.

#### JUSTIFICAÇÃO

Os profissionais da imprensa são os principais divulgadores do nome e dos trabalhos desta Casa Legislativa. No entanto esses profissionais não dispõem, até o momento, de um recinto dotado de condições condizentes com as suas atividades.

Espero, pois, o acolhimento da presente solicitação.

Sala das Sessões, em de maio de 1995.

  
Deputado DANIEL MARQUES

MOÇÃO N° , DE 15 DE MAIO DE 1995.  
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Reivindica ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras a colocação de meios-fios nas quadras da QNN 22 e 24 do Setor Guararoba em Ceilândia Sul (RA - IX).

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com base no Artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes ao Excelentíssimo senhor Secretário de Obras, Dr. HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, no sentido de colocar meios-fios nas quadras QNN - 22 e 24 do Setor Guariroba em Ceilândia Sul (RA - IX).

### JUSTIFICAÇÃO

As ruas das quadras QNN - 22 e 24 do Setor Guariroba em Ceilândia Sul foram asfaltadas, entretando, não foram colocados os meios-fios, o que tem causado aborrecimentos e prejuízos aos moradores e ao erário público, pois as águas das enxurradas, além de destruir o asfalto, invadem as casas, e os moradores não têm como construir calçadas, pela ausência dos meios-fios, que constitui o arremate entre o plano do passeio e o da pista de rolamento.

Por esses motivos é que solicitamos aos demais colegas desta Câmara Legislativa a aprovação desta Moção, em prol da comunidade das QNN 22 e 24 do Setor Guariroba em Ceilândia Sul.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1995.

  
Deputado RENATO RAINHA

Brasília-DF, 15 de maio de 1995

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado RENATO RAINHA, reivindicar providências a Vossa Excelência no sentido de viabilizar a colocação de meios-fios nas quadras QNN - 22 e 24 do Setor Guariroba em Ceilândia Sul (RA - IX).

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardamos providências, renovando, na oportunidade, votos de estima e alta consideração.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente da Câmara Legislativa

MENSAGEM

Nº 044 /95

Brasília, 15 de maio de 1995

Senhor Presidente.

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1996 e dá outras providências.

2. Sendo este o primeiro projeto de diretrizes orçamentárias elaborado pelo Governo Popular e Democrático, procurou-se, sem prejuízo dos aspectos técnicos e legais exigidos na elaboração da peça orçamentária anual, aperfeiçoar o processo com vistas a atingir duas premissas básicas, quais sejam, a transparência da proposta orçamentária e a indispensável participação popular na definição de prioridades a serem perseguidas pelo Governo do Distrito Federal.

3. O referido Projeto, elaborado conforme disposto no § 3º, do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal, observa as diretrizes do Plano Plurianual para o período 1996-1999, bem como outras disposições contidas na Lei Orgânica do Distrito Federal.

4. As receitas e despesas que constarão da Proposta de Lei Orçamentária Anual serão orçadas a preços de abril de 1995, tendo seus valores corrigidos, na Lei Orçamentária Anual, pelo quociente estimado para dezembro 1995 e o valor observado em abril de 1995 do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas. Essa metodologia objetiva minimizar os efeitos da projeção das receitas e despesas em face das incertezas do comportamento da economia nacional.

5. A proibição de destinação de recursos para atendimento das ações capituladas no art. 13 do Projeto de Lei, tem por finalidade não onerar os cofres do Distrito Federal com despesas não prioritárias e, em alguns casos, em desacordo com o Plano Plurianual 1996-1999.

6. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, previstos no § 4º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por parte das Unidades Orçamentárias quando da apresentação de suas propostas parciais, têm sua forma e conteúdo detalhados nos arts. 21 a 26 do referido Projeto de Lei.

7. No que concerne ao Orçamento de Investimento, também previsto no mencionado dispositivo legal, de igual forma concedeu-se orientação, conforme se observa nos arts. 27 a 30.

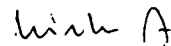
8. Quanto ao aspecto formal da apresentação da Proposta Orçamentária para 1996, buscou-se assegurar elevado grau de transparência na alocação dos recursos públicos, não somente por meio de demonstrativos exigidos por legislação específica, como também por outros que permitam análise aprofundada, por parte dessa Casa, das ações propostas pelo Governo.

9. Para o cumprimento das disposições do art. 157 da Lei Orgânica do Distrito Federal, foram estabelecidos, nos arts. 31 a 33, mecanismos que permitirão estrito controle sobre as despesas relativas a pessoal, de modo a evitar comprometimento excessivo de dotações orçamentárias e, por conseguinte, extrapolação dos limites constitucionalmente fixados.

10. No tocante à política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento, adotou-se como diretriz, para a concessão de empréstimos e financiamentos, o atendimento às prioridades do Plano Plurianual, definindo-se, ainda, critérios para remuneração dos empréstimos e financiamentos.

11. Finalmente, o Projeto de Lei estabelece disposições sobre a apresentação de relatórios resumidos da execução orçamentária, que permitirão demonstrar, de um lado, o empenho governamental na arrecadação de suas receitas e, de outro, a aplicação desses recursos. Desse modo, espera-se facilitar a verificação, por toda a comunidade, da utilização dos recursos públicos.

Essas são algumas observações que entendo oportunas ao encaminhar a Vossa Excelência e digníssimos Pares o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1996, documento que norteará a elaboração dos Orçamentos Anuais do Distrito Federal.



CRISTOVAM BUARQUE  
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente da Câmara Legislativa do  
DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual de 1996 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º As diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderão:

- I - as prioridades e metas da administração pública;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- V - as diretrizes do orçamento de investimento;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições sobre política tarifária;
- X - as disposições finais.

CAPÍTULO I  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º A programação contida na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 1996 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o exercício de 1996-1999 e conterá as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º No estabelecimento do programa de trabalho dos diversos órgãos e entidades constantes na Lei Orçamentária Anual, terão precedência as metas e prioridades identificadas no Anexo a esta Lei.

CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Legislativa, no prazo previsto no art. 150, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, será constituído de:

- I) texto da lei;
  - II) consolidação dos quadros orçamentários;
  - III) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social a que se refere o art. 149, § 4º, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
  - IV) anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, na forma estabelecida nesta Lei;
  - V) discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- § 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, além dos relacionados no art. 2º, § 1º, I a IV, e no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
- I - da evolução da receita do Tesouro, nos últimos três anos, segundo categorias econômicas;
  - II - da evolução da despesa do Tesouro, nos últimos três anos, segundo categorias econômicas e grupo de despesa;
  - III - do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
  - IV - do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origens de recursos;
  - V - das receitas e das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categorias econômicas, evidenciando os resultados correntes de cada orçamento;
  - VI - das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação do Anexo III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão, esfera orçamentária e origem dos recursos;

IX - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por grupo de despesa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

X - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por modalidade de aplicação, esfera orçamentária e origem dos recursos;

XI - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por elemento de despesa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

XII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por função, esfera orçamentária e origem dos recursos;

XIII - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por programa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

XIV - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por subprograma, esfera orçamentária e origem dos recursos;

XV - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por Região Administrativa, esfera orçamentária e origem dos recursos;

XVI - dos recursos do Tesouro diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

XVII - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por órgão, esfera orçamentária e grupo de despesa;

XVIII - dos recursos destinados a investimentos programados nos três orçamentos, por órgão, eliminadas as duplicidades;

XIX - da programação do orçamento de investimento, segundo órgão, função, programa, subprograma e Região Administrativa;

XX - do detalhamento das fontes de financiamento do orçamento de investimento, com o desdobramento indicado no art. 28 desta Lei.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual deverá explicitar:

I - a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária anual com as aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III - a situação do endividamento, no qual se evidenciará, para cada empréstimo, o saldo devedor e respectivas projeções de amortizações e encargos financeiros correspondentes a cada semestre do ano da proposta orçamentária;

IV - a situação observada no exercício de 1994 em relação aos limites de que trata os art. 167, III e 169 da Constituição Federal e os art. 37 e 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º O projeto de lei será acompanhado de demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os valores autorizados e executados no exercício de 1994, por grupo de despesa e por unidade orçamentária;

II - a despesa efetiva com pessoal e encargos sociais em abril de 1995, por unidade orçamentária e número de servidores;

III - a programação orçamentária, detalhada por subprojeto e subatividade, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, com respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IV - a dívida pública interna e externa, com cronograma anual de amortização e pagamento de juros;

V - demonstrativos da despesa, por grupo de despesa e fonte de recursos, identificando pormenorizadamente a regionalização da aplicação dos recursos, em cada subprojeto e subatividade, nos três orçamentos do Distrito Federal.

VI - o valor e a participação relativa dos gastos programados em investimentos e em outras despesas de capital, no âmbito de cada órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social, eliminando-se as duplas contagens;

VII - o detalhamento de cada fonte de recursos por grupo de despesa.

Art. 59 Para efeito do disposto no art. 49 desta lei, os órgãos do Poder Legislativo encaminharão, ao órgão Central do Sistema de Orçamento do Poder Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação, na forma e prazo estabelecidos nesta Lei.

Art. 60 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada uma, o grupo de despesa a que se refere, observada a seguinte classificação:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras;
- VI - amortização da dívida;
- VII - outras despesas de capital.

§ 1º As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por subprojetos ou subatividades, com indicação sucinta das respectivas metas.

§ 2º Os subprojetos e subatividades serão agrupados em projetos e atividades, contendo descrição sucinta dos respectivos objetivos.

§ 3º O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos dos projetos e atividades, independentemente da unidade executora.

Art. 70 O orçamento de investimento, previsto no art. 149, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, será apresentado por empresa e terá as despesas de capital discriminadas segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, na forma do art. 69, e a receita de acordo com o detalhamento definido no art. 28, ambos desta Lei.

Art. 80 Os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação, serão apresentados na forma e detalhamento estabelecidos nesta Lei.

Art. 90 Para efeito de informação ao Poder Legislativo, os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais deverão conter, por categoria de programação, a identificação das fontes de recursos, as quais não constarão das leis deles decorrentes.

Art. 10. O Poder Executivo colocará, à disposição do Poder Legislativo, os dados e informações constantes do projeto de lei orçamentária anual e dos projetos de lei de créditos adicionais, bem como os detalhamentos utilizados na sua consolidação.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de abril de 1995.

§ 1º Os compromissos em moeda estrangeira serão estimados com base na taxa média de câmbio de venda do referido mês.

§ 2º Os valores expressos na forma deste artigo serão corrigidos, no texto do projeto que a Comissão de Economia,

Orçamento e Finanças submeter ao Plenário da Câmara Legislativa e na Lei Orçamentária Anual, pelo quociente entre o valor efetivo ou valor estimado, se este for indisponível, do IGP-DI de dezembro de 1995 e o valor deste vigente em abril de 1995.

Art. 12. Na programação de despesa, serão observadas as seguintes restrições de ordem geral:

I - não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

III - não poderão ser incluídos subprojetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

IV - não poderão ser classificadas como subatividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo.

Art. 13. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III - aquisição de automóveis de representação, ressalvados os para atendimento ao Governador e Vice-Governador do Distrito Federal, Presidentes dos órgãos do Poder Legislativo, Secretários de Estado, Chefe da Casa Militar, Procurador-Geral, Consultor Jurídico, bem como aos Conselheiros e Procurador-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

IV - aquisição de aeronave e outros veículos de representação;

V - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

VI - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII - clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar.

Art. 14. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital

social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de integralmente atendidas suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades a que se refere o caput deste artigo encaminharão ao Departamento Geral de Orçamento da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, o método de cálculo das estimativas de suas receitas diretamente arrecadadas, em prazo a ser definido pelo referido órgão.

Art. 15. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações;

Art. 16. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, constarão da Lei Orçamentária Anual, independentemente de quais sejam as fontes de recursos que as atenderão.

Art. 17. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotação:

I - a título de subvenções sociais;

II - a título de auxílio a entidades privadas.

§ 19 A vedação de que trata este artigo não atinge as subvenções sociais destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que:

I - estejam registradas no Conselho Nacional de Serviço Social; ou

II - atendam ao disposto no art. 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou

III - sejam vinculadas a organismos internacionais;

IV - tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de conta dos recursos recebidos do Distrito Federal.

§ 20 Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 1996 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18. As entidades integrantes da Lei Orçamentária Anual só poderão repassar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações nos Municípios da Região do Entorno do Distrito Federal, se observadas as prioridades constantes do Plano Plurianual para o período 1996-1999 e se houver contrapartida por parte desses Municípios, ou do Governo Estadual.

Parágrafo único. Os recursos a serem repassados deverão ser especificados nos orçamentos da unidade orçamentária repassadora.

Art. 19. Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que o modifiquem, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a presente Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, vinculados a programações específicas;

III - estejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo único. Não serão admitidas emendas aos orçamentos transferindo dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora do recurso.

Art. 20. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 21. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades que recebam recursos não provenientes de:

a) participação acionária;

b) pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

c) pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 22. As despesas com pessoal e encargos sociais devem respeitar o disposto na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Art. 23. Deverão ser objeto de subatividade específica, em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta, as despesas relacionadas com Publicidade e Propaganda e com as ações vinculadas ao Programa de Eficiência Energética, nos termos do Decreto nº 13.926, de 30 de abril de 1992.

Art. 24. As atividades de manutenção, conservação e recuperação de bens públicos terão prioridade sobre as ações de expansão e implantação de novas obras.

Art. 25. Da receita do Tesouro será destinada, em 1996, à Reserva de Contingência, parcela não superior a 3% (três por cento).

Art. 26. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - recursos oriundos do Tesouro;

III - transferências da União para esse fim;

IV - convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;

V - contribuição dos servidores públicos de que trata o art. 231 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelos arts. 9º e 10 da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, que deverá ser utilizada, prioritariamente, para atender despesas com Encargos Previdenciários do Governo do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 27. O orçamento de investimento, previsto no art. 149, § 4º, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, compreenderá o de cada empresa pública, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 28. O detalhamento das fontes de financiamento do orçamento a que se refere o artigo anterior será feito por empresa, de modo a identificar as receitas:

I - geradas pela própria empresa;

II - decorrentes da participação acionária do Distrito Federal;

III - oriundas de operações de crédito externas;

IV - oriundas de operações de crédito internas;

V - oriundas de outras fontes.

Art. 29. Não se aplica, às empresas integrantes do orçamento de investimento, o disposto no art. 35 e no Título VI da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. As despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão consideradas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, como investimentos.

Art. 30. Os investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, serão programados de acordo com as dotações previstas nos referidos orçamentos.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder, no exercício de 1996, o limite estabelecido na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995.

Art. 32. A criação de cargos, alteração de estrutura de carreiras, concessão de vantagem ou aumento de remuneração somente será admitida se:

I - houver dotação orçamentária específica para atendimento da despesa;

II - atender o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 33. Aplica-se o disposto no art. 32 desta Lei às transferências destinadas ao atendimento de despesas com pessoal de empresas estatais.

#### CAPÍTULO VII

##### DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 34. O agente financeiro oficial de fomento obseqará, na concessão de empréstimos e financiamentos, respeitadas suas especificidades, as prioridades previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os encargos dos empréstimos e financiamentos, concedidos pela agência financeira oficial de fomento, não poderão ser inferiores aos respectivos custos de captação, exceto com relação às operações do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, para financiamento a pequenos e miniprodutores rurais, e a pequenas e microempresas.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Legislativa, que impliquem excesso de arrecadação em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no exercício de 1996.

Art. 36. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

#### CAPÍTULO IX

##### DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 37. A política tarifária dos serviços públicos de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal deverá compatibilizar os princípios de:

a) cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;

b) capacidade de pagamento em relação a cada segmento socio-econômico de usuários;

c) concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento deverão estar expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda.

#### CAPÍTULO X

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O Poder Executivo organizará consultas à população e adotará mecanismos de participação popular, objetivando a indicação de prioridades na elaboração da proposta orçamentária.

Art. 39. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não ser devolvido para sanção até 31 de dezembro de 1995, fica autorizada a execução da proposta orçamentária original encaminhada à Câmara Legislativa.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, o valor de cada dotação será atualizado nos termos do art. 11, § 2º, desta Lei.

§ 2º Excluem-se do previsto no parágrafo anterior as dotações relativas a programas e projetos novos.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo 1º serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante abertura de créditos suplementares, por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 40. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Poder Executivo, os quadros de detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da

despesa em seus quatro níveis, quais sejam, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, bem como a respectiva fonte de recursos.

§ 1º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§ 2º O detalhamento da Lei Orçamentária Anual e suas respectivas alterações no decorrer do exercício, relativos aos órgãos do Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e os respectivos valores fixados em cada nível de classificação, na forma do art. 6º desta Lei, serão autorizados, no seu âmbito, por ato de seu Presidente, sendo encaminhados, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual e dos atos de alterações, para a Secretaria de Fazenda e Planejamento, exclusivamente para processamento.

§ 3º Até sessenta dias após a publicação do Balanço Geral do Distrito Federal, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários, para cada órgão e suas entidades, por subprojeto e subatividade, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 1995, e reabertos na forma do disposto no art. 151, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 41. A prestação de contas anual do Distrito Federal incluirá relatório de execução, na forma e detalhamento apresentados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 42. O Poder Executivo publicará, até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, constando dos demonstrativos:

I - as receitas, despesas e evolução da dívida pública da administração direta e indireta em seus valores mensais;

II - os valores realizados desde o início do exercício até o último bimestre da análise financeira;

III - o relatório de desempenho físico-financeiro.

Art. 43. O demonstrativo de que trata o inciso III do artigo anterior, apresentará a execução dos projetos e subprojetos e das atividades e subatividades constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo os grupos de despesas a que se refere o art. 6º desta Lei, por:

I - órgão;

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - programa;

V - subprograma.

Parágrafo único. O demonstrativo a que se refere este artigo conterá, ainda:

I - o valor constante da lei orçamentária anual;

II - o valor orçado, considerando-se a lei orçamentária anual e os créditos adicionais aprovados;

III - o valor empenhado no bimestre e até o bimestre;

IV - o valor realizado no bimestre e até o bimestre;

V - indicação sucinta das realizações no período.

Art. 44. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, mediante acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/DF, em terminal próprio, os dados e informações constantes do relatório de que trata o art. 42 desta Lei.

Art. 45. Simultaneamente ao encaminhamento à sanção dos autógrafos do projeto de lei orçamentária anual, bem como dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará relatório contendo as alterações ocorridas nos projetos originais, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara Legislativa;

II - as novas categorias de programação, indicando, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 6º desta Lei, as fontes, as denominações atribuídas e as categorias de programação canceladas para esta inclusão.

Art. 46. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, inclusive

os créditos suplementares e especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, conforme solicitação que fará até o dia quinze de cada mês, por grupo de despesas, ou seja, pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e despesas de capital.

Art. 47. O Poder Executivo, por meio dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data do seu recebimento, as solicitações de informações relativas a qualquer subprojeto ou subatividade e item da receita, encaminhadas pelo Poder Legislativo, sobre aspectos quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação governamental e o cumprimento desta Lei.

Art. 48. O empenho de despesas e a liberação de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual para obras e serviços públicos de grande impacto ambiental devem, sob pena de nulidade, ser precedidos de comprovação de existência de projeto técnico completo, que atenda as exigências de proteção do meio-ambiente, comprovadas estas pela prévia outorga de licença por órgão ou entidade governamental competente.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1995.  
1072 da República e 362 de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

#### ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1996

### 1. PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### PODER LEGISLATIVO

A Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas do Distrito Federal, buscando o efetivo cumprimento das funções legislativa e fiscalizadora e tendo por princípio sua autonomia e independência no âmbito desta Unidade da Federação, promoverão a continuidade e aprimoramento de suas atividades para o pleno desenvolvimento de suas atribuições legais, por meio das seguintes metas:

- 0001 Ação Legislativa
  - manter o funcionamento da CLDF
  - promover assistência médica e odontológica a servidores e dependentes
- 0002 Controle Externo
  - fiscalizar as ações do Poder Executivo
- 0024 Informática
  - ampliar o sistema de processamento de dados e implantar redes de informações
- 0002 Controle Externo
  - aperfeiçoar o sistema de fiscalização
  - manter o funcionamento do TCDF
  - ampliar o edifício anexo
  - construir a escada de emergência
  - ampliar e recuperar as instalações
  - ampliar e recuperar a frota de veículos
- 0495 Previdência Social a Inativos e Pensionistas
  - assegurar a subsistência pecuniária aos inativos, pensionistas e seus dependentes

#### PODER EXECUTIVO

As prioridades de governo foram definidas em face da grave situação social no Distrito Federal. Hoje a capital sintetiza a situação da sociedade brasileira com a sua separação em dois blocos distintos: um que exerce amplamente a cidadania e outro que encontra-se excluído do processo, sem teto, sem emprego, sem cidadania.

As prioridades básicas para o exercício de 1996 foram estabelecidas em 3 linhas de ação, subdivididas em programas de governo.

a) *Revolução das prioridades - ações do governo voltadas para a dimensão social, política e direitos humanos*

#### Programas

Educação total - educação para todos e modernização do ensino.

Valorização da vida - proporcionar melhores condições de vida aos cidadãos das camadas sociais menos favorecidas, garantindo-lhes alimentação saudável, atendimento médico de boa qualidade e condições satisfatórias de saneamento básico.

Melhoria do nível de vida - envolve ações relativas à segurança pública e social, acesso ao lazer e à cultura, preservação do meio ambiente e garantia de condições dignas de moradia, com implantação de infra-estrutura física e transporte de qualidade com tarifas justas.

b) *Uma nova maneira de governar - governar com a população e para a população*

#### Programas

Modernização das políticas públicas e da gestão governamental - readequação da máquina administrativa, com o redimensionamento dos gastos públicos para melhor atendimento das reais necessidades do cidadão, permitindo também uma participação ativa da sociedade nas ações governamentais.

Brasília, capital da cidadania - redução das injustiças e acesso dos cidadãos aos seus direitos.

c) *A construção da identidade e a definição das novas vocações - estabelecer a identidade da cidade tanto nos seus aspectos urbanísticos quanto nas suas vocações econômicas, culturais e regionais*

#### Programas

Reinauguração de Brasília - repensar e atualizar, mediante consulta à sociedade, as novas vocações do Distrito Federal.

Desenvolvimento regional e parceria com entorno - propiciar relações de parceria favoráveis ao desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal, do entorno e da Região Centro-Oeste.

Fomento a vocações econômicas - melhor distribuição espacial das atividades econômicas e geração de empregos em todo Distrito Federal e entorno.

## 2. PRINCIPAIS METAS SEGUNDO OS PROGRAMAS PRIORITÁRIOS DE GOVERNO

### EDUCAÇÃO TOTAL

#### SUBPROGRAMA / METAS

- 0185 CRECHE
  - Construir e equipar creches, mantendo e desenvolvendo o atendimento a crianças de 0 a 3 anos, configurado 40% das ações previstas nessa área.
- 0188 ENSINO REGULAR
  - Construir e equipar escolas, visando manter e desenvolver a oferta de ensino fundamental, incrementando em 50% os serviços ofertados.
  - Prestar atendimento complementar aos estudantes nas áreas de alimentação, saúde, transporte, material escolar e didático a 80% dos matriculados na rede oficial.
- 0190 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
  - Construir, reformar e equipar os espaços destinados à oferta da pré-escola, beneficiando a 50% da população demandante.
- 0197 FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO
  - Manter e desenvolver a oferta do ensino médio, buscando a formação técnica-profissional de 80% dos alunos.
- 0205 ENSINO DE GRADUAÇÃO
  - Implantar e manter a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, com criação de 45 disciplinas.
- 0213 CURSOS DE SUPLENÇA
  - Manter e desenvolver a oferta de Ensino Supletivo, visando reduzir o analfabetismo em 20%.
- 0223 EDUCAÇÃO FÍSICA
  - Assistir a 25% das entidades esportivas do Distrito Federal.
  - Manter e desenvolver atividades de educação física em todas as escolas da rede oficial de ensino.
- 0235 BOLSAS DE ESTUDOS
  - Conceder bolsas de estudo para cultura/esporte a pessoas que despontam nessas áreas.
  - Assistir a 50.000 famílias carentes que mantenham filhos, em idade escolar, na escola.
- 0252 EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA
  - Manter e desenvolver o atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais.
  - Construir, reformar e equipar escolas e salas de aula para desenvolvimento das atividades da educação especial.

### VALORIZAÇÃO DA VIDA

#### SUBPROGRAMA / METAS

- 0353 COMERCIALIZAÇÃO
  - Adquirir caminhões e mercados volantes para a SAB e implementar novas unidades de venda, objetivando o fornecimento de produtos a preços acessíveis à população de baixa renda.
  - Efetivar a compra antecipada de hortigranjeiros nas regiões produtoras e promover a distribuição nos mercados do produtor e quiosques da SAB.

**0427 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

- Acompanhar e avaliar a situação nutricional da clientela do Programa da Mulher e da Criança.

**0428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA**

- Incrementar em 20% a realização de exames laboratoriais relativos às atividades do Programa de Saúde do Trabalhador e aos exames na área de biologia médica.
- Assegurar a cobertura de internações e consultas, visando atender à demanda existente.
- Implantar o serviço de atenção a portadores de fissuras lábio-palatais, visando a cobertura da demanda existente
- Assegurar a cobertura de demanda quanto ao atendimento odontológico a pacientes portadores de distúrbios neuromotores e de comportamento
- Assegurar a ampliação de serviços de emergência odontológica em 24 horas nos hospitais
- Ampliar o atendimento odontológico a 70% da população residente no DF, em termos de consultas, realizando 0,5 consultas por hab/ano.

**0429 CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**

- Vacinar 100% da população alvo (esquema básico, poliomielite, DPT, Tríplice Viral, Anti-Sarampo, Anti-Haemophylis, Imunobiológicos Especiais).
- Realizar exames laboratoriais de raiva humana.
- Garantir o atendimento ambulatorial a pacientes do DST/HIV e AIDS.
- Internar pacientes com infecções oportunistas/AIDS.
- Controlar a ocorrência de toxoplasmose em gestantes e recém-nascidos e de teníase e cisticercose.
- Incrementar em 60% a captura de cães e morcegos e vacinação anti-rábica em animais.
- Incrementar em 15% a desratização e em 40% a inspeção de áreas, contra insetos e outros artrópodes.

**0430 VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

- Aumentar em 14% o monitoramento de serviços de interesse para a saúde através de visitas domiciliares.
- Aumentar em 15% o monitoramento de produtos de interesse para a saúde
- Incrementar em 13% a realização de exames laboratoriais para: prevenção de cólera, análise parasitológica em alimentos, controle de qualidade em alimentos, medicamentos e água.

**0431 PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS**

- Garantir a coleta e processamento de sangue de modo a cobrir 100% das necessidades deste produto e seus derivados.
- Implementar a produção de albumina humana de modo a cobrir 100% das necessidades da rede hospitalar da FHDF

**0432 SAÚDE MATERNO-INFANTIL**

- Prestar assistência médica e desenvolver campanhas educativas a 10% das mulheres em climatério na idade de 40 a 65 anos
- Reduzir a mortalidade infantil no DF, para atingir o coeficiente de 18 óbitos por 1000 nascidos vivos.
- Reduzir em 4% os óbitos por infecção respiratória aguda em menores de 1 ano.
- Reduzir os óbitos por diarreia em menores de 1 ano, buscando atingir a proporção de 4 óbitos/mil habitantes.
- Assistir 80% das gestantes e realizar seus partos nos hospitais da rede pública
- Incrementar em 24% o número de exames para prevenção de câncer cérvico-uterino e de mamas.
- Implementar as atividades de planejamento familiar, para atingir a cobertura de 45% da população alvo.
- Assegurar o atendimento odontológico educativo-preventivo a 100% dos escolares de 6 a 12 anos da rede pública e a gestantes atendidas no pré-natal.
- Assegurar o atendimento odontológico restaurador/cirúrgico a crianças de até 5 anos e a escolares de 6 a 12 anos da rede pública, visando a cobertura de 50% da demanda existente.

**0487 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

- Implantar hortas comunitárias, e educativas nas escolas públicas.

**MELHORIA DO NÍVEL DE VIDA****SUBPROGRAMA / METAS****0025 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**

- Concluir o Clube Unidade de Vizinhança do Núcleo Bandeirante.
- Construir:
  - . Casa de Cultura na RA XVIII;
  - . sede para biblioteca da Administração Pública;
  - . sede do Pólo de Cinema e Vídeo do DF;
  - . "Praças do Cidadão";
  - . Inspeções de Saúde, Centros de Saúde e Unidades de Atendimento Mistas;
  - . Prédios da SSP, CBMDF, FUNAP, PMDF e CIRETRAN's;
  - . Pontos de taxis.
- Reformar:
  - . Estádio Mané Garrincha e quadra externa do DEFER;
  - . Hospitais, centros e postos de saúde e suas instalações elétricas, sanitárias, telefônicas e especiais.
  - . Teatro Nacional Cláudio Santoro, Planetário de Brasília, Gran Circular e Casa de Cantador;
  - . Estação Rodoviária de Brasília;
  - . Inspeções de saúde, prédios do ISDF, hospitais, centros e postos de saúde e prédio da Fundação Hemocentro;
  - . Prédios e prédios da SSP, CBMDF, PMDF, FUNAP e instalações da SECHEL Helicóptero.
- Ampliar:

- . Unidades hospitalares, inclusive o prédio da Fundação Hemocentro;
- . Prédios da PMDF.

- . Equipar prédios e prédios da SSP, CBMDF e FUNAP.

**0059 LEVANTAMENTO DO MEIO-AMBIENTE**

- Realizar zoneamento ecológico-econômico, estudo e pesquisas dos recursos naturais e monitoramento do solo, fauna e flora do Distrito Federal.
- Gerenciar recursos hídricos e aproveitar os recursos do meio físico e biótico.

**0103 PROTEÇÃO A FLORA E A FAUNA**

- Proteger área conservada.
- Gerenciar unidades de conservação e parques.
- Implantar parques.

**0104 REFLORESTAMENTO**

- Executar trabalhos para o reflorestamento.

**0174 POLICIAMENTO CIVIL**

- Aumentar o efetivo da SSP e PCDF.
- Reequipar a SSP e a polícia civil, mediante a aquisição de equipamentos, materiais, veículos e helicóptero.

**0177 POLICIAMENTO MILITAR**

- Reequipar a polícia militar com equipamentos, materiais, viaturas, uniformes e armas

**0178 DEFESA CONTRA SINISTROS**

- Reequipar o corpo de bombeiros com equipamentos, materiais, viaturas, mobiliário e uniformes.

**0224 DESPORTO AMADOR**

- Apoiar promoção de eventos e projetos.
- Dar assistência a 5.000 alunos.

**0228 PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS**

- Reparar parques infantis, praças de esportes e parques recreativos.
- Construir e implantar centro cultural e desportivo, quadras de esportes polivalentes, conjunto poliesportivo e parques infantis.
- Implantar, manter e recuperar infra-estrutura de esportes e lazer.
- Construir parques infantis.

**0267 TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

- Melhorar e ampliar redes, subestações e recapacitar linhas de retransmissão.

**0268 DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

- Construir e melhorar redes de distribuição para atender novas áreas.

**0269 ELETRIFICAÇÃO RURAL**

- Construir rede elétrica na zona rural.

**0316 HABITAÇÕES URBANAS**

- Produzir moradias, através da TERRACAP, beneficiando aproximadamente 1% da população.
- Aumentar a oferta de lotes, com criação de novas áreas e promover obras de urbanização.

**0323 PLANEJAMENTO URBANO**

- Implantar e recuperar placas de endereçamento.
- Elaborar projetos urbanísticos, "Praça do Cidadão", de revitalização da área central do Plano Piloto e da Orla do Lago.
- Implantar e manter infra-estrutura dos setores de oficinas.

**0325 LIMPEZA PÚBLICA**

- Realizar coleta seletiva, compreendendo a expansão em Brazlândia e estudos para elaboração de projetos de implantação da coleta seletiva.
- Estudar e reavaliar a limpeza pública no DF, na área de coleta de lixo e varrição de vias e logradouros públicos.
- Implantar as usinas de reciclagem de entulhos, reformar a usina de lixo da Asa Sul e aumentar a capacidade de beneficiamento de lixo da usina de Ceilândia.
- Construir distritos regionais de limpeza.

**0327 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

- Garantir a manutenção da rede de iluminação, a reposição de postes danificados por corrosão ou abaloamento e o fornecimento de energia elétrica nas áreas públicas.

- Ampliar o sistema de iluminação pública.

**0328 PARQUES E JARDINS**

- Conservar áreas verdes.
- Construir o parque Boca da Mata e Parque Vivencial.

**0447 ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

- Implantar e melhorar sistemas produtores, estações de tratamento, reservatórios e redes de abastecimento.

**0448 SANEAMENTO GERAL**

- Assegurar manutenção do Fundo de Financiamento para água e esgoto do DF
- Apoiar a implementação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do DF e expandir redes de água e esgotamento sanitário.
- Reavaliar o Plano Diretor de Água e Esgoto e Controle da Poluição Hídrica.
- Elaborar estudos de impacto ambiental para novos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**0449 SISTEMAS DE ESGOTOS**

- Implantar e remanejar rede de esgoto e melhorar estações elevatórias e estações de tratamento

**0455 DEFESA CONTRA A EROSÃO**

- Executar obras de drenagem urbana.
- Estabilizar e aterrar erosão e conservar solo.

**0456 CONTROLE DA POLUIÇÃO**

- Implantar e manter estação de monitoramento do ar.
- Elaborar normas e realizar programas de monitoramento da qualidade do ar, água e solo.

**0459 RECUPERAÇÃO DE TERRAS**

- Integrar as Administrações Regionais com os órgãos de preservação ambiental.

**0532 TERMINAIS RODOVIÁRIOS**

- Construir, reformar e manter terminais rodoviários.
- Implantar e manter abrigos de passageiro.

**0534 ESTRADAS VICINAIS**

- Executar serviços de terraplenagem e encascalhamento.
- Construir, recuperar e manter estradas vicinais e pontes.

**0537 CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS**

- Construir passarelas e 3ª faixa.
- Duplicar e pavimentar rodovias.

**0538 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS**

- Manter e restaurar rodovias.

**0573 CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO URBANO**

- Ampliar a área de sinalização estatigráfica vertical e semaforica e promover a instalação de lombadas eletrônicas.

- Realizar campanhas educativas de trânsito.

**0575 VIAS URBANAS**

- Manter a infra-estrutura urbanística do DF.
- Implantar e manter vias encascalhadas e pavimentadas.
- Manter operação tapa-buraco.
- Recuperar e construir passarelas aéreas e subterrâneas.
- Construir e recompor passeios e meios-fios.
- Executar obras de captação de águas pluviais e manter a limpeza da rede.
- Elaborar projeto de corredores para ônibus.

**MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL****SUBPROGRAMA / METAS****0020 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

- Implementar programas e projetos, visando a modernização administrativa.
- Manter a participação do DF em organismos internacionais e expandir a cooperação técnica

**0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- Manter e aperfeiçoar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública
- Manter o funcionamento do Conselho dos Direitos da Mulher e do Conselho da Criança e do Adolescente.
- Atender o GDF em serviços que antes eram prestados por terceiros, como jardinagem, vigilância e limpeza dos próprios.
- Renovar e ampliar a frota de veículos do GDF com veículos leves e pesados.
- Aumentar o efetivo de servidores para o atendimento à saúde.
- Manter vagas de residência médica.
- Implantar a carreira de administração pública na FUNAP.

**0022 DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA**

- Estudar e equipar memória documental da organização administrativa do GDF.
- Elaborar e editar o manual de redação oficial do GDF.
- Elaborar e implantar as tabelas de temporalidade.

**0024 INFORMÁTICA**

- Elaborar e implantar o plano diretor de informática do GDF (primeira etapa).
- Controle informatizado da operação/receita do DMTU.
- Adquirir e manter equipamentos e sistemas de informática para as unidades administrativas do GDF
- Desenvolver sistemas em rede para a biblioteca.
- Implantar tele-marketing no GDF.
- Dotar as unidades administrativas da SE de um sistema de informações educacionais e gerenciais.
- Desenvolver, operacionalizar e manter sistemas informatizados para as empresas públicas

**0025 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**

- Realizar reformas nas instalações do Gabinete do Vice-Governador, em duas etapas.
- Construir a sede do IPDF.
- Construir, ampliar, reformar e melhorar prédios e próprios das Administrações Regionais.
- Realizar reformas nas instalações do Palácio do Buriti.
- Construir sede para o arquivo intermediário da SEA.
- Recuperar e ampliar próprios da SEFP.

**0030 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**

- Realizar campanhas de incentivo à arrecadação e aperfeiçoar o sistema de fiscalização tributária

**0035 PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

- Assegurar recursos destinados à participação societária.
- Garantir novos investimentos em abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

**0040 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO**

- Implantar sistemas de planejamento nas Administrações Regionais e SUCAR.
- Organizar e implantar o orçamento participativo.
- Elaborar plano de circulação de transporte.
- Operacionalizar e aperfeiçoar o Sistema de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da ação governamental

**0043 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- Adequar e manter o sistema de segurança/identificação administrado pela SEA.
- Realizar reforma administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública.
- Implantar o programa de qualidade total no GDF.

**0044 INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ESTATÍSTICAS**

- Implantar banco de dados para habitação com informações físicas e sociais.
- Produzir informações de interesse da sociedade e da gestão governamental.

**0045 ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICO-SOCIAIS**

- Desenvolver o Sistema de Informações Gerenciais de Transportes.
- Realizar estudos e pesquisas, para apoio ao Planejamento Governamental.

**0111 EXTENSÃO RURAL**

- Adquirir veículos, computadores, periféricos e telefones para o desenvolvimentos das atividades de assistência técnica e extensão rural.

**0112 PROMOÇÃO AGRÁRIA**

- Adquirir veículos e mobiliário para promoção agrícola.

**0128 SERVIÇOS POSTAIS ESPECIAIS**

- Reativar o sistema de malote

**0134 TELEFONIA**

- Adquirir linhas telefônicas para os órgãos demandantes.

**0136 SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES**

- Adquirir materiais de comunicação para a SSP

**0217 TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

- Realizar concursos.
- Realizar cursos de planejamento estratégico democrático, cursos de capacitação para servidores de carreira específica, seminários e palestras para servidores do GDF

**0323 PLANEJAMENTO URBANO**

- Implantar e monitorar o Plano Diretor de Ordenamento Territorial.
- Elaborar e implantar Planos Diretores locais.

**0325 LIMPEZA PÚBLICA**

- Garantir a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.
- Adquirir frota de veículos.

**0492 PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS**

- Regulamentar a implantação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do GDF.

**0495 PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS**

- Assegurar pagamento PIS/PASEP aos servidores do GDF.
- Assegurar a subsistência pecuniária aos inativos, pensionistas e seus dependentes.

**0571 SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS**

- Adquirir ônibus, veículos auxiliares, imóveis, máquinas e equipamentos para as atividades operacionais e administrativas da T.C.B.

**BRASÍLIA, CAPITAL DA CIDADANIA****SUBPROGRAMA / METAS****0014 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO**

- Manter núcleos de assistência judiciária do CEAJUR/PRG

**0023 DIVULGAÇÃO OFICIAL**

- Divulgar os atos, fatos e obras governamentais e executar campanhas informativas de interesse da comunidade.
- Publicar atos e matérias destinadas ao planejamento participativo.

**0326 SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

- Assegurar a gratuidade dos serviços para a população de baixa renda.
- Implantar, manter e reformar as necrópoles.

**0470 SEGURO DESEMPREGO**

- Habilitar trabalhadores ao recebimento do benefício.

**0477 ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO**

- Cadastrar e qualificar trabalhadores e captar vagas.
- Orientar empregados, empregadores e desempregados quanto aos direitos e deveres trabalhistas.
- Estudar e pesquisar o mercado de trabalho.
- Cadastrar e capacitar empreendedores.
- Promover a assistência técnica a empreendedores, realizando acompanhamento e avaliação dos financiamentos concedidos.

**0483 ASSISTÊNCIA AO MENOR**

- Apoiar o projeto "O Adolescente Aprendiz".
- Manter o programa "Nossas Crianças".
- Realizar transferências intragovernamentais a título de contribuições a fundos de atendimento à criança e ao adolescente.
- Apoiar projeto de assistência ao menor em cultura e esporte.
- Abrigar menores privados de convivência familiar.
- Atender adolescentes autores de atos infracionais.
- Orientar e encaminhar os ameaçados e privados de direitos.
- Recuperar equipamentos e reformar unidades de atendimento em assistência social.
- Atender e manter crianças de 0 a 6 anos de forma integrada e indireta em creches, ENG's e CAIC's.
- Reformar e concluir bases físicas das unidades COSE's e centro integrado de desenvolvimento infantil.
- Apoiar ações integradas de iniciação e capacitação profissional de adolescentes.
- Atender, de forma integrada, crianças e adolescentes, através de atividades sócio-educativas.

**0486 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

- Garantir o atendimento médico, psicológico, jurídico e educacional aos cidadãos necessitados.
- Desenvolver ações preventivas ao uso de drogas através de campanhas educativas.
- Coordenar e executar programas de defesa do consumidor.
- Implantar postos regionais de atendimento ao consumidor nas RA's.
- Integrar a pessoa portadora de deficiência à sociedade.
- Realizar campanhas e eventos para as pessoas idosas.
- Conceder e manter gratuidade no transporte público coletivo aos portadores de deficiência e aos doentes crônicos.
- Apoiar a concessão de registro e inscrição de entidades não-governamentais.
- Atender e orientar famílias privadas de condições de sobrevivência.
- Abrigar, provisoriamente, através de ENG's, famílias e população de rua.
- Apoiar ações integradas de atendimento aos idosos e aos que estão privados de convivência familiar, através de ENG's.
- Acolher migrantes provisoriamente, oferecendo apoio sócio-econômico.
- Reformar e construir muro, guarita e lavanderia no Centro de Apoio Social - CAS.
- Reequipar a FUNAP com aquisições de equipamentos, materiais, viaturas e mobiliários.

**0487 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

- Promover atividades para resgatar a cidadania.
- Coordenar e manter serviços assistenciais para o atendimento à comunidade.
- Inserir e apoiar ações integradas de iniciação e capacitação profissional das famílias, através de Organizações Governamentais e não-Governamentais.

**REDNAUGURAÇÃO DE BRASÍLIA****SUBPROGRAMA / METAS****0136 SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES**

- Reformar, melhorar e manter a Torre de TV, além de equipar veículos com rádio de comunicação.

**0246 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO**

- Apoiar e promover 25% dos eventos, das pesquisas e projetos programados nos quatro anos do plano plurianual.
- Adquirir impressos e manter a conservação dos documentos.

**0247 DIFUSÃO CULTURAL**

- Apoiar e promover eventos, projetos e pesquisas de interesse cultural e esportivo.
- Elaborar e distribuir cerca de 25% dos exemplares sobre cidadania e justiça previstos para distribuição ao longo dos quatro anos de vigência do plano plurianual.
- Realizar a comemoração dos aniversários das cidades satélites e festas folclóricas.
- Implantar projeto do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura - CEDHRUC.
- Adquirir 25% das publicações programadas para aquisição durante o período.
- Assegurar recursos a serem transferidos ao Fundo de Apoio à Arte e à Cultura.
- Apoiar e promover o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, Festival Latino-Americano de Arte e Cultura - FLAAC, Seminário Internacional de Dança e Encontro Nacional de Escritores.

**DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PARCERIA COM O ENTORNO****SUBPROGRAMA / METAS****0183 PROGRAMAÇÃO ESPECIAL**

- Promover e elaborar planos, programas e projetos para o desenvolvimento da Região do Entorno, nas áreas de agricultura, saúde, saneamento, educação, cultura, segurança, meio ambiente, indústria e comércio, transporte e urbanismo.

**0355 PROMOÇÃO EXTERNA DO COMÉRCIO**

- Apoiar a implementação da Estação Aduaneira do interior ("Porto Seco") e do Corredor de Transporte Centro-Leste.
- Apoiar, implementar e operacionalizar o Trade Point.
- Apoiar a implementação e a operacionalização do Sistema de Promoção de Investimentos e Transferências de Tecnologia para as Empresas - SIPRI/MRE.
- Elaborar projetos para integrar o Distrito Federal ao MERCOSUL.

**FOMENTO AS VOCAÇÕES ECONÔMICAS****SUBPROGRAMA / METAS****0055 PESQUISA APLICADA**

- Adquirir equipamentos de laboratório.

**0056 DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL**

- Adquirir equipamentos de laboratório.

**0057 INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

- Implantar projetos de difusão, informação e transferência de tecnologia.
- Apoiar eventos científicos, tecnológicos e participações institucionais.
- Apoiar projetos de pesquisa e difusão científica e tecnológica e de capacitação e modernização laboratorial.

**0066 REFORMA AGRÁRIA**

- Realizar estudos técnicos para reformulação dos planos de utilização das terras públicas, para cumprimento da sua função social.

**0075 DEFESA SANITÁRIA VEGETAL**

- Executar defesa sanitária vegetal através de análise laboratorial por amostragem.

**0077 IRRIGAÇÃO**

- Construir barragens, recuperar e construir canais e elaborar projetos para irrigação.

**0078 MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**

- Adquirir veículos leves e pesados, equipamentos agrícolas e mecânicos e construir galpão para máquinas e implementos.
- Ofertar serviços de máquinas agrícolas a pequenos produtores.

**0080 SEMENTES E MUDAS**

- Adquirir ferramentas agrícolas, defensivos, rações, adubos e sementes.
- Promover a distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, visando elevar os índices de produtividade agrícola.

**0087 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**

- Executar defesa sanitária animal através de análise laboratorial por amostragem.
- Aplicar vacinas, adquirir medicamentos e materiais de laboratório.

**0097 INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS**

- Executar o registro e a fiscalização de estabelecimentos agroindustriais de alimentos de origem vegetal e animal.
- Controlar a qualidade de alimentos agroindustrializados através de coletas para análise laboratorial.
- Fiscalizar o uso de agrotóxicos em propriedades rurais produtivas, por amostragem.
- Registrar, fiscalizar e inspecionar estabelecimentos produtores/comerciantes de sementes e mudas.
- Coletar sementes e mudas fiscalizadas por amostragem para análise laboratorial.

**0110 COOPERATIVISMO**

- Integrar as Administrações Regionais com os órgãos que atuam na área rural.

**0111 EXTENSÃO RURAL**

- Desenvolver programas de assistência técnica e extensão rural e construir escritórios locais da EMATER.
- Vacinar o rebanho bovino.
- Treinar 25% dos trabalhadores rurais.
- Manter serviços de assistência técnica e extensão rural em 30 escritórios locais e assistir agroindústrias, famílias rurais, produtores, associações por microbacias hidrográficas.
- Desenvolver projetos agropecuários e instalar áreas demonstrativas.

**0112 PROMOÇÃO AGRÁRIA**

- Construir, reformar e manter unidades de revenda e adquirir equipamentos de apoio à promoção agrária.

**0105 CONSERVAÇÃO DO SOLO**

- Promover a exploração racional do solo e adotar medidas corretivas e preventivas da erosão.

**0183 PROGRAMAÇÃO ESPECIAL**

- Aprovar e implementar o Plano Diretor de Áreas Econômicas do Distrito Federal.

**0269 ELETRIFICAÇÃO RURAL**

- Construir redes elétrica na zona rural.

**0346 PROMOÇÃO INDUSTRIAL**

- Apoiar a implementação e consolidação de áreas de expansão e pólos econômicos.
- Manter e ampliar o Centro de Tecnologia de Software de Brasília - TECSOFT.
- Promover cursos para empresários da indústria e dar assistência tecnológica e gerencial às empresas.
- Incentivar o Programa de Qualidade e Produtividade.
- Apoiar as micro e pequenas empresas e empresas absorvedoras de tecnologia de ponta.
- Promover assistência tecnológica e assistencial às empresas através de convênios.

**0347 PRODUÇÃO INDUSTRIAL**

- Assegurar recursos para manutenção do Fundo de Desenvolvimento do DF.

**0353 COMERCIALIZAÇÃO**

- Efetivar a compra antecipada de produtos hortigranjeiros nas regiões rurais produtoras.

**0354 PROMOÇÃO INTERNA DO COMÉRCIO**

- Implantar parque de exposição agropecuária.
- Apoiar a implementação de 40% das áreas previstas para expansão econômica.
- Criar e aperfeiçoar projetos de apoio a novos empreendimentos.
- Apoiar 25% das micro e pequenas empresas.
- Promover cursos para empresários do comércio.

**0363 PROMOÇÃO DO TURISMO**

- Realizar programas de marketing institucional e mercadológico.
- Realizar, promover e participar de eventos turísticos.
- Instalar o Brasília Convention Bureau
- Elaborar pesquisa em parceria com os estados limítrofes para levantamento de potencialidades da região e definição de áreas estratégicas.
- Fomentar o desenvolvimento da indústria do turismo em Brasília, cidades satélites e entorno com orientação a investidores e profissionais da área.
- Elaborar e divulgar roteiros turísticos e criar sistemas de informações turísticas.
- Apoiar o programa de integração turística da região Centro-Oeste.

**0364 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**

- Recuperar, revitalizar e restaurar os seguintes equipamentos turísticos: Centro de Convenções, Museu do Catetinho e Ermida Dom Bosco.
- Melhorar a infra-estrutura do Centro de Atendimento ao Turista e do Camping de Brasília.
- Adequar a estrutura do Pavilhão de Feiras de Exposição e recuperar a Torre de TV.

**0479 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO NO TRABALHO**

- Realizar inspeções e laudos periciais nas empresas do complexo administrativo do Distrito Federal, visando a investigações de acidentes e a concessão de adicionais de periculosidade e de insalubridade.
- Informar e orientar sobre a Legislação Acidentária:
  - .revisão das Normas Regulamentares-NR's
  - .orientação aos trabalhadores, empresários e entidades de classe/sindicatos, atendendo à demanda existente no período..

**0480 PREVENÇÃO DO ACIDENTE DO TRABALHO**

- Promover campanha de prevenção de AIDS, acidentes do trabalho e doenças profissionais, estimado em 20% do total programado e previsto para a área.
- Implementar 10% dos programas de segurança e saúde previstos nas empresas e entidades públicas do GDF: mapeamento de risco, reativação das CIPAS, SESMETS e vigilância epidemiológica.

MOÇÃO Nº , DE 1995

Autor: Deputado DANIEL MARQUES - PP

Reivindica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a extensão do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO CRECHE, aos Aposentados e Pensionistas do Governo do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

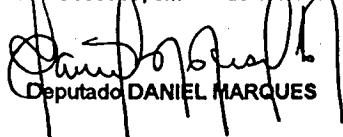
Com fulcro no artigo 109 do Regimento Interno, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, reivindico providências desta Casa junto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, para que estenda aos aposentados e pensionistas os benefícios relativos a auxílio-alimentação e auxílio-creche concedidos aos servidores em atividade.

#### JUSTIFICAÇÃO

O artigo 40, parágrafo 4º da Constituição Federal garante aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens concedidos aos servidores em atividade. Entretanto, temos recebidos inúmeras reclamações de servidores aposentados e pensionistas indignados com o Governo local por não ter-lhes garantidos os benefícios do ticket-alimentação e auxílio-creche.

Entendo que nos termos das regulamentações destes benefícios, os aposentados e pensionistas devem merecer o mesmo tratamento dado aos servidores ativos, razão pela qual convoco meus pares para aprovação desta moção, bem como para gestonar junto ao Chefe do Poder Executivo, no sentido de atender esta iniciativa, por fazer a mesma Justiça no tratamento equânime aos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Sala das Sessões, em de maio de 1995.

  
Deputado DANIEL MARQUES

OF.GP Nº /95

Brasília, de maio de 1995.

Senhor Governador,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovou a moção nº anexa, de iniciativa do Deputado DANIEL MARQUES-PP, solicitando providências a Vossa Excelência, no sentido de estender aos aposentados e pensionistas os benefícios referentes a auxílio-alimentação e auxílio-creche.

A proposição objetiva garantir o tratamento equânime aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, resguardando o que determina o artigo 40, parágrafo 4º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

Sua Excelência o Senhor  
CRISTOVAM BUARQUE  
Governador do Distrito Federal  
NESTA.

MOÇÃO Nº , DE 1995

Autor: Deputado DANIEL MARQUES - PP

Reivindica providências do Poder Executivo do Distrito Federal, no sentido de promover a

recuperação e revestimento do Canal de Irrigação do Núcleo Rural Santos Dumont na Região Administrativa de Planaltina - RA-VI.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

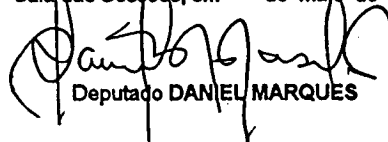
Com fulcro no artigo 109 do Regimento Interno, proponho que esta Casa reivindique providências ao Poder Executivo do Distrito Federal, no sentido de promover a recuperação e revestimento do Canal de Irrigação do Núcleo Rural Santos Dumont na Região Administrativa de Planaltina - RA - VI.

#### JUSTIFICAÇÃO

O canal de irrigação do Núcleo Rural Santos Dumont, por ter ficado vários anos em verdadeiro abandono, devido a entraves judiciais, teve seus equipamentos, especialmente as comportas, totalmente danificados.

A recuperação e revestimento daquele canal é, hoje, a principal reivindicação daquela comunidade, formada por pequenos produtores rurais que, enfrentando dificuldades, transformaram o local em um verdadeiro celeiro de produção de hortifrutigranjeiros.

Sala das Sessões, em de maio de 1995.

  
Deputado DANIEL MARQUES

OF.GP Nº /95

Brasília, de maio de 1995.

Senhor Governador,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, vem, por iniciativa do Deputado DANIEL MARQUES-PP, reivindicar providências a Vossa Excelência, no sentido de promover a recuperação e revestimento do Canal de Irrigação do Núcleo Rural Santos Dumont na Região Administrativa de Planaltina - RA-VI.

O canal de irrigação do Núcleo Rural Santos Dumont, por ter ficado vários anos em verdadeiro abandono, devido a entraves judiciais, teve seus equipamentos, especialmente as comportas, totalmente danificadas.

A recuperação e revestimento daquele canal é, hoje, a principal reivindicação daquela comunidade formada por pequenos produtores rurais que, enfrentando dificuldades, transformou o local em um verdadeiro celeiro de produção de hortifrutigranjeiros.

Atenciosamente,

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

Sua Excelência o Senhor  
CRISTOVAM BUARQUE  
Governador do Distrito Federal  
NESTA.

REQUERIMENTO Nº 195  
(DO DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO)

Requer informações que  
específica ao Secretário de de  
Governo do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara  
Legislativa do Distrito Federal.

Requeiro, nos termos do art. 107, inciso I, do  
Regimento Interno, que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor  
Secretário de Governo do Distrito Federal, o encaminhamento a esta  
Casa Legislativa das seguintes informações:

1) Custo Total da instalação de redutores  
eletrônicos de velocidade na DF-05, em frente a Região  
Administrativa XVII - Riacho Fundo.

2) Custo Total estimado para construção de  
Passarela para travessia de pedestres sobre a DF-05, em frente a  
Região Administrativa XVII - Riacho Fundo.

#### JUSTIFICAÇÃO

Pelo Ofício OE nº 151/95-APAP/GAG, de 19/4/95, o  
Secretário de Governo do Distrito Federal encaminhou a essa  
Presidência manifestação dada pelo Administrador Regional do  
Riacho Fundo, em 30/3/95, pela rejeição da Moção nº 155/95, de  
minha autoria, quanto a construção de passarela para travessia de  
pedestres sobre a rodovia DF-05 em frente a RA XVII.

A sugestão de rejeição formalizada em 30/3/95 torna-se  
inócua diante da aprovação por esta Casa Legislativa da citada  
Moção, por maioria, reconhecendo a justa reivindicação daquela  
Comunidade face aos constantes acidentes ocorridos no local, com  
vítimas fatais.

O declive da pista de rolamento aliada ao volume de  
veículos em trânsito, requerem a colocação da aludida passarela,  
como único equipamento de segurança, independente da instalação  
de redutores de velocidade que funcionam primordialmente como  
instrumentos inibidores de excesso de velocidade, pelo registro  
automático dos infratores.

Diante da intempestividade de manifestação do  
Administrador Regional de Riacho Fundo e considerando que a Lei  
de Melos vigente consigna recursos por construção da passarela  
reivindicada pela comunidade encareço que seja dado tramitação à  
Moção nº 155/95.

Sala das Sessões, em de maio de 1995

Deputado LUIZ ESTEVÃO

REQUERIMENTO Nº 195  
(Autora: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR e outros)

Senhor Presidente,

Com fulcro no § 1, do Artigo 67, do Regimento Interno desta  
Casa, REQUEIRO, a Vossa Excelência a convocação do Sessão  
Extraordinária imediatamente, após a esta Sessão Ordinária, para  
discussão e votação do Projeto de Lei nº 010/91 que "reserva a área, que  
específica, às margens da Estrada Parque Cellândia, do lado Leste do  
Córrego Vicente Firas. Para fins de assentamento de famílias de baixa  
renda."

#### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto encontra-se em tramitação nesta Casa,  
desde 1991. Devido aos conflitos existentes naquela área e a possibilidade  
de ocupações desordenadas de terras públicas e, ainda, a grande carência  
de moradias para famílias de baixa renda, é necessária a tramitação com  
urgência desta Matéria.

Por isso, busco o importante apoio dos Ilustres Deputados  
Distritais para estas providências.

Sala das Sessões, em de maio de 1995.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

#### MOÇÃO Nº DE

Do Deputado Marcos Arruda

Sugere ao Governo do Distrito Federal,  
providências no sentido de criar a Secretária  
de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Senhor Presidente,

Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito  
Federal, sugiro que esta casa solicite providências urgentes do Executivo local, com vista à  
criação da Secretária de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

#### JUSTIFICAÇÃO

Estas providências, no nosso entender, requerem urgência devido ao fato de que  
será um avanço para o desenvolvimento, elevando a capital da República a um nível  
merecido no cenário de inteligência nacional.

O novo paradigma do mundo moderno está condicionado ao maior ou menor  
domínio do conhecimento científico e tecnológico.

Assim, ao criarem a Lei Orgânica do Distrito Federal, no capítulo V (da Ciência  
e da tecnologia), reafirma-se a vocação de Brasília de pólo científico, tecnológico e  
cultural.

Devemos portanto, estimular para que efetivamente a solução dos problemas  
que afligem a população possa ter ajuda na pesquisa científica e tecnológica.

O desenvolvimento da ciência e tecnologia abre inegável possibilidade na  
melhoria das condições de vida e trabalho, que inclui sem dúvida, geração de emprego e  
renda. Novas técnicas de construção de moradia ou de salas de aulas, mais qualidade nos  
alimentos, serviços de saúde adequados, medicamentos eficazes a preços mais acessíveis.

Além disso, há alguma peculiaridades do Distrito Federal que devem ser  
consideradas. As micro, pequena e médias empresas representam 93% dos estabelecimentos  
industriais, empregam 78% de pessoal e respondem por 42% do produto industrial o que  
torna imperioso buscar instrumentos eficazes para melhoria de processos produtivos e  
aumento de finalidade e produtividade.

Na área de software, Brasília é atualmente, o segundo mercado em demanda e o  
terceiro centro produtor nacional.

Neste cenário que nos desafia e estimula, inúmeros novos projetos poderão ser  
viabilizados no rastro da criação desta Secretária, órgão capaz de estabelecer indispensável  
interação entre o setor produtivo e centro de pesquisa.

A convocação primordial desta Secretária além de canalizar tais potencialidades, é a de elaborar, promover, coordenar, executar e acompanhar a política científico-tecnológica do DF.

Salas das Comissões,

  
Marcos Arruda  
Deputado Distrital

Brasília, 15 de maio de 1.995

Ao excelentíssimo Governador do DF.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, moção aprovada por esta Câmara Legislativa, de iniciativa do Deputado Marcos Arruda, sugerindo a criação da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

A futura Secretaria integrante da estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal marcará, sem dúvida, o início de um novo cenário de concepção tecnológico-desenvolvimentista no Distrito Federal.

Atenciosamente,

Deputado *Geraldo Magela*  
Presidente da Câmara Legislativa do DF.

INDICAÇÃO: \_\_\_\_\_/95  
AUTOR: DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE  
PARTIDO: Partido Progressista - PP  
ASSUNTO: Sugere ao Governo do Distrito Federal a instalação de telefones públicos, do tipo orelhão, ao longo das estradas de ligação entre cidades-satélites e o Plano Piloto.

Senhor Presidente,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador, que sejam instalados através da Empresa ou Telecomunicações de Brasília S/A Telebrasil, telefones públicos, do tipo orelhão ao longo das estradas de ligação entre Cidades-Satélites e o Plano Piloto.

## JUSTIFICAÇÃO

O aumento populacional nos últimos anos com a instalação de novas Cidades-Satélites fez também com que houvesse um imediato reflexo no trânsito. As estradas de ligação entre as satélites e o Plano Piloto apresentam um fluxo de veículos bem maior, chegando a tornar algumas insuficientes para demanda.

Quando há a quebra de um veículo ou mesmo um acidente, grandes congestionamentos são ocasionados. Fato que poderia ser contornado ou resolvido com maior brevidade se nas estradas tivéssemos um telefone público.

O telefone público ou telefone de serviço, vem mostrando sua eficiência em grandes centros no exterior ou no país como na de São Paulo.

A implantação do serviço ora proposto também poderá evitar um roubo, se houver a quebra do veículo em período noturno. Poderá, também ser útil para evitar um óbito já que possibilitará que uma equipe de socorro seja acionada de imediato em caso de acidente. Como se nota a implantação de telefones públicos a cada 1 ou 2 km nas estradas de ligação trará importantes benefícios à toda comunidade.

Assim, espero contar com o apoio dos, nobres pares no sentido de ser aprovada a INDICAÇÃO em tela.

Sala das Sessões, em Brasília, maio de 1.995.

  
Dep. MANOEL DE ANDRADE  
Manoelzinho

REQUERIMENTO Nº 195  
(Do Deputado Jorge Cauhy)

Requer a transformação da Sessão Plenária da Câmara Legislativa do dia 24/06/95, em Comissão Geral, para a concessão do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Aloysio Campos da Paz.

Nos termos do art. 92, parágrafo 1º, inciso I, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 01/95, requer a transformação da Sessão Plenária da Câmara Legislativa do dia 24/06/95, em Comissão Geral, mediante deliberação do Plenário, para concessão do título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Aloysio Campos da Paz.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem a intenção de viabilizar os objetivos do Decreto Legislativo nº 01/95, de minha autoria.

Nesse sentido é que conclamo os nobres pares a deferir este Requerimento.

Sala das Sessões, de de 1995.

  
JORGE CAUHY  
DEPUTADO DISTRITAL - PP/DF

**REQUERIMENTO Nº 195**  
(Do Deputado Jorge Cauhy)

Requer a transformação da Sessão Plenária da Câmara Legislativa do dia 24/06/95, em Comissão Geral, para a concessão do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Aloysio Campos da Paz.

Assinaturas:

Deputado Adão Xavier

Deputado César Lacerda

Deputado Eraldo Freire

Deputada Lúcia Carvalho

Deputado Luiz Estevão

Deputado Miquelias Paz

Deputado Odilon Aires

Deputado Tadeu Filipelli

Deputado Antônio José (Cañi)

Deputado Cláudio Monteiro

Deputado José Elmar

Deputado Zé Ramalho

Deputado Marcos Arruda

Deputada Nª José (Maninha)

Deputado Rodrigo Rollemberg

Deputado Benício Tavares

Deputado Daniel Marques

Deputado João de Deus

Deputado Manoel Andrade

Deputado Renato Rainha

Deputado Peniel Pacheco

Deputado Marco Lima

Deputado Geraldo Magela

§ 2º - O Processo seletivo, priorizará a situação econômico-social do candidato.

Art. 3º - A cada estagiário somente será concedida uma única oportunidade, cuja duração será de 1 (hum) ano.

Art. 4º - Aos estagiários serão garantidos:

- I - Direitos previdenciários e trabalhistas;
- II - Turno de trabalho de 4 (quatro) horas em um único período.
- III - execução apenas de atividades de apoio, compatíveis com o desenvolvimento do adolescente.
- III - remuneração não inferior a 1/2 (meio) salário mínimo vigente no país.
- IV - não realização de trabalhos em lugares perigosos ou insalubres.

Art. 5º - A quantidade de estagiários não deverá ultrapassar nunca, 10% (dez por cento) do quadro funcional de cada órgão.

*Parágrafo único* - Do quantitativo total de vagas, 20% (vinte por cento) serão reservadas para pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Art. 6º - Competirá a Secretaria de Educação implantar, administrar, manter e avaliar o presente Programa.

*Parágrafo Único* - Para este fim, a Secretaria de Educação poderá, nos termos e limites da lei, firmar acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário..

#### JUSTIFICAÇÃO

A sociedade enfrenta hoje a dificuldade de lidar com as diversas questões que envolvem os adolescentes, dentro da obrigação de respeitá-los como pessoas em formação e a tarefa de propiciar-lhes pleno desenvolvimento.

Os diversos diplomas legais que regulam nossas relações sociais dispõem sobre a proteção ao menor, a obrigação de assistência, mas há formas práticas diversas que precisam ser experimentadas.

Questão emergente, que precisamos encarar, é o problema do ócio na adolescência.

Normalmente, isto ocorre em função das longas jornadas de trabalho dos pais ou responsáveis, sem que se tenha alguém para substituí-los na incumbência de assistir aos menores.

Também a evasão escolar, como consequência da necessidade de ganhar dinheiro para ajudar na manutenção da casa, contribui enormemente para a ociosidade dos menores.

A presente proposição inova, porquanto não prioriza a especialização profissional, muito embora, a inserção no mercado de trabalho certamente propiciará o enriquecimento profissional.

O objetivo prioritário, contudo é, assegurar a permanência do adolescente na escola, conjugada com a possibilidade de uma ocupação com contraprestação salarial.

#### PROJETO DE LEI Nº ...../95

(Do Sr. Deputado Antônio José - CAFU)

*Cria o Programa de Estágio Remunerado para Adolescentes no âmbito dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundações do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Estágio Remunerado para Adolescentes no âmbito dos órgãos da Administração Direta, Indireta e fundacional do Governo do Distrito Federal

*Parágrafo Único* - O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos, definirá as normas para regular o programa de que trata esta lei.

Art. 2º - Os candidatos ao estágio, objeto desta lei, deverão ser alunos da rede pública de ensino, estar na faixa etária compreendida entre 14 a 18 anos e escolhidos através de processo seletivo.

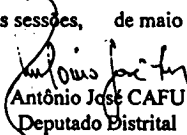
§ 1º - Para acesso ao Programa, bem como para efetiva permanência no mesmo, será necessária a comprovação de frequência escolar.

É evidente que a aprovação deste projeto representará uma forma a mais de responder à sociedade pela obrigação coletiva de evitar a marginalização dos nossos jovens.

E, certamente, eficaz. Mesmo porque não há dúvida que prevenção é sempre uma medida sensata, sendo preferível a qualquer outra.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares.

Sala das sessões, de maio de 1995

  
Antônio José CAFU  
Deputado Distrital

Partido dos Trabalhadores

### PROJETO DE LEI N° ...../95

(Do Sr. Deputado Antônio José - CAFU)

*Cria o "Programa de Prevenção à AIDS" no Distrito Federal e dá outras providências.*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

**Art. 1º.-** Fica instituído o Programa de Prevenção à AIDS no Distrito Federal, com vistas ao esclarecimento e à conscientização da população acerca do tema.

**Art. 2º.-** O Programa de que trata a presente lei será desenvolvido através de campanhas educativas periódicas, mas de caráter permanente.

**Parágrafo único -** As campanhas deverão ser amplamente divulgadas nos meios de comunicação.

**Art. 3º.-** Ficará a cargo do Governo do Distrito Federal a criação de comissão objetivando o planejamento e a implementação do presente Programa.

**§ 1º -** Comporão a comissão representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, Secretaria da Saúde,

Secretaria de Educação e Organizações não governamentais envolvidas na prevenção e combate à AIDS.

**§ 2º -** A Comissão deverá prestar contas anualmente à Câmara Legislativa do Distrito Federal que, nos termos da legislação específica, julgá-los-á.

**Art. 4º.-** A abordagem deverá ter como conteúdo mínimo:

- I - sinais e sintomas;
- II - formas de transmissão;
- III - medidas de prevenção;
- III - recursos de tratamento existentes.

#### IV - direitos e garantias dos portadores do HIV/AIDS.

**Art. 5º.-** Para melhor cumprimento do disposto nesta lei, poderá o Governo do Distrito Federal, nos termos e limites legais, fixar acordos, contrato e convênios com entidades públicas e privadas.

**Art. 6º.-** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.-** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 8º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.-** Revogam-se as disposições em contrário..

#### JUSTIFICAÇÃO

Inobstante a crescente propagação do vírus da AIDS, tendo sido de resultado fatal para tantos, não se percebe correspondente interesse nas políticas públicas em proporcionar informações mais adequadas e continuadas à população.

Não há dúvidas de que a possibilidade de esclarecimentos constituirá procedimento dos mais eficazes contra o aumento no número de contágios.

Entretanto, não se esgota no caráter preventivo, os benefícios que poderão advir com as campanhas educativas, ainda que prevenir seja reconhecidamente menos oneroso que um posterior tratamento médico.

Humanizar a forma com que se trata a situação é também motivo pelo qual se propõe a implementação deste programa.

Isto porque, muito provavelmente pelo grau de desinformação a cercar a AIDS, preconceitos diversos são criados e difundidos, impedindo inúmeras vezes que se assegure, de forma plena, o exercício de direitos individuais de tantos portadores do vírus.

Finalmente, envolver maior número de pessoas, buscar a participação popular em projetos conjuntos, deve ser objetivo daqueles cuja atuação política vise a uma sociedade mais justa.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para transformar em Lei o presente projeto.

Sala das sessões, de maio de 1995

  
Antônio José CAFU  
Deputado Distrital

Partido dos Trabalhadores

INDICAÇÃO N° \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_/95

Do Sr. Deputado Marco Lima

*Sugere ao Governador do Distrito Federal a criação da Assessoria para Coordenação da Capelania Militar.*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal Cristovam Buarque a criação da Assessoria para Coordenação da Capelania Militar (ASOCAPEM) conforme proposta de texto em anexo.

**JUSTIFICAÇÃO**

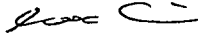
A presente Indicação, encontra sustentação no art. 144 da Constituição Federal e nos arts. 120 e 121 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tem como finalidade básica, uma melhor aplicação da nova Constituição, adequando aos anseios dos militares que professam os diversos credos religiosos e democratizando o serviço prestado pelas diversas religiões existentes em nosso país.

A Lei Federal 6923/81 obriga o Estado a prover a assistência religiosa aos militares e, para tanto, o Estado precisa recorrer a colaboração das instituições religiosas afim de que seja viabilizado esse atendimento

A criação da Assessoria para Coordenação da Capelania Militar entregue a orientação da Cúria Militar e da União dos Militares Cristãos Evangélicos do Brasil (UMCEB) virá, sem dúvida, proporcionar uma melhor estruturação da assistência religiosa na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O Governo do Distrito Federal com a criação desta Assessoria demonstrará aos Comandos das suas Corporações, aos militares em geral e as Igrejas as quais eles pertencem o seu real interesse e atenção diante dos anseios e necessidades espirituais desse seguimento. Esta atitude também demonstrará o ideal pluralista e democrático do Governo do Distrito Federal, ao tratar igualmente os Católicos e os Evangélicos. Certamente que este exemplo servirá de paradigma para os demais unidades da Federação e, quiçá, para o Governo Federal.

O assessor da Coordenação da Capelania Militar, ainda poderá fazer o intercâmbio entre Capelães de outros Estados e até de outros países, visando a melhoria e otimização do trabalho de assistência religiosa aos militares o que, com certeza, modernizará e dinamizará este setor.



**MARCO LIMA**  
Deputado Distrital PT-DF

ANEXO A INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_/95

Do Sr. Deputado Marco Lima

Art. 1º - Cria a Assessoria Para Coordenação da Capelania Militar - ASCCAPEM.

Art. 2º - A assessoria Para Coordenação da Capelania Militar - ASCCAPEM coordenará o trabalho dos capelães do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do Distrito Federal, estando subordinado a Casa Militar do Gabinete do Governador.

Art. 3º - A assessoria deverá ser composta por um assessor católico e assessor evangélico indicados, respectivamente, pela Cúria Militar e pela União dos Militares Cristãos do Brasil por solicitação do Gabinete do Governador.

Art. 4º - Será destinado um local na estrutura da Casa Militar do Gabinete do Governador para funcionamento dessa assessoria, onde cada assessor contará com o apoio de um auxiliar, policial militar ou bombeiro militar, de sua indicação.

Art. 5º - Os assessores realizarão seu trabalho sem subordinação entre si e cada um apresentará o seu plano de trabalho e relatórios ao Chefe da Casa Militar ao qual serão diretamente subordinados administrativamente.

Art. 6º - Os assessores religiosos, como representantes da Cúria Militar e da União dos Militares Cristãos Evangélicos do Brasil, estarão vinculados a essas entidades das quais receberão o apoio eclesialístico e as quais prestarão relatórios das Capelanias Militares sob a sua coordenação.

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_/95

Do Sr. Deputado Marco Lima

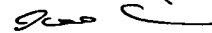
Requer a retirada do  
Projeto de Lei Nº 00.133/95

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Requeremos a Vossa Exclência - nos termos do Art. 106, VIII do Regimento Interno - a retirada de tramitação do Projeto de Lei Nº 00.133/95.

**JUSTIFICAÇÃO**

O autor desistiu da apresentação do referido Projeto de Lei.



**MARCO LIMA**  
Deputado Distrital

**2.2 - COMUNICAÇÕES DE LIDERANÇAS**

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

- Parabenização aos servidores desta Casa pelo empenho durante a reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - da Grilagem, realizada ontem.

- Apresentação do despacho do Desembargador Pedro Aurélio Rosa de Farias sobre o Mandado de Segurança nº 4193/95, a respeito da incorporação dos quintos dos servidores públicos, fixados pela Lei nº 159/91.

DEPUTADO ODILON AIRES, em nome do PMDB.

- Manifestação de apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 010, de 1991, de autoria do Deputado José Edmar.

DEPUTADO ANTÔNIO JOSÉ - CAFU, em nome da Bancada do PT.

- Considerações sobre o encaminhamento, pelo Governo, da discussão sobre política habitacional para o Distrito Federal.

- Leitura da carta da Associação dos Amigos do Córrego do Cavalo Morto ao Diretor Geral do Instituto de Ecologia do Meio Ambiente - IEMA, Sr. Flávio Montiel Rocha, solicitando providências para preservação do córrego.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR, como Vice-Líder do PSDB.

- Agradecimentos ao Deputado Marcos Arruda pelas palavras em defesa da implantação do assentamento para famílias de baixa renda, com a criação da Cidade Estrutural.

- Leitura de discurso em defesa da garantia dos direitos da classe de baixa renda no Distrito Federal e agradecimentos a Dom José Freire Falcão pela lição de solidariedade e apreço pelo ser humano.

DEPUTADO XAVIER, em nome do PFL.

- Defesa dos direitos de moradia para a população de baixa renda no Distrito Federal e da aprovação do Projeto de Lei nº 010, de 1991, de autoria do Deputado José Edmar.

- Parabenização aos garis do Serviço de Limpeza Urbana - SLU - pela comemoração de seu dia.

- Críticas ao Governo do Distrito Federal pela criação da Poupança Escolar.

- Comentários sobre a previsão da entrega de lotes à população de baixa renda, pelo Governo do Distrito Federal, contestada pelo Secretário-Adjunto de Obras, Sr. Paulo Renato Silveira Bica, através do Jornal Correio Braziliense.

**DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PRN.**

- Defesa da criação da Cidade Estrutural e parabenização ao Deputado José Edmar pela autoria do projeto de lei que reserva área que especifica às margens da estrada Parque do lado leste do Córrego Vicente Pires para fins de assentamento de famílias de baixa renda.

- Manifestação de apoio à implantação de unidades do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar na invasão da Estrutural.

- Registro do apoio do Deputado Cláudio Monteiro ao Projeto de Lei nº 010, de 1991.

- Comentários sobre a postura dos Deputados da Legislatura passada.

- Críticas ao Governo do Distrito Federal, em relação ao não-atendimento das necessidades da população carente.

**DEPUTADO BENÍCIO TAVARES, como Vice-Líder do PP.**

- Justificação da ausência do Líder do Partido, Deputado Luiz Estevão, nesta sessão, e comunicação do apoio à aprovação do projeto de lei que cria a Cidade Estrutural.

- Referência à contestação do Secretário-Adjunto de Obras, Sr. Paulo Renato Silveira Bica, através do Jornal Correio Braziliense, sobre a distribuição de lotes, pelo Governo do Distrito Federal à população carente.

**2.3 - COMUNICAÇÕES DE PARLAMENTARES****DEPUTADO JOÃO DE DEUS (PDT)**

- Manifestação de apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 010/91, de autoria do Deputado José Edmar.

- Comentários sobre o desenvolvimento dos trabalhos da CPI da Grilagem.

- Apresentação de desculpas aos Policiais e Bombeiros Militares pelo atraso nesta sessão ordinária.

**DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PP)**

- Cumprimentos aos policiais, aos bombeiros e aos moradores da Via Estrutural presentes na galeria.

- Ênfase à responsabilidade do Parlamentar no exercício do mandato através do voto popular.

- Referência às notícias sobre as dificuldades enfrentadas pelos produtores rurais do Distrito Federal, veiculadas nos jornais da cidade.

- Defesa dos pequenos produtores rurais e produtores de leite do Distrito Federal.

- Cobrança de apoio do Sr. Governador Cristovam Buarque e da Liderança do Partido dos Trabalhadores - PT - às referidas categorias.

**DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PSDB)**

- Manifestação de apoio à aprovação do projeto de lei, de autoria do Deputado José Edmar, que cria a Cidade Estrutural.

- Defesa da criação da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

- Referência à moção, de sua autoria, que sugere ao Governo do Distrito Federal a adoção de medidas visando a criação da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

**DEPUTADO FILIPPELLI (PP)**

- Manifestação de respeito aos moradores do Lixão.

- Esclarecimento a respeito de informação incorreta, publicada no Correio Braziliense, deste fim de semana, sobre a convocação do Coronel Maia para depor na CPI da Grilagem.

**DEPUTADO RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)**

- Elogio à CPI da Grilagem pela decretação da prisão da Procuradora aposentada do Distrito Federal, Maria Magali dos Santos.

- Destaque à atuação do Poder Legislativo no exercício das suas funções.

**DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PSDB)**

- Cumprimentos aos moradores da Via Estrutural, presentes na galeria.

- Considerações sobre a exclusão social.

- Comparações entre a infra-estrutura das cidades-satélites do Paranoá e Santa Maria.

- Solicitação de tratamento igualitário para a população de baixa renda.

- Sugestão de implantação de usina de reciclagem de lixo na Via Estrutural.

- Defesa da criação da Cidade Estrutural.

- Agradecimentos aos Parlamentares pelo apoio ao projeto, de sua autoria, que cria assentamento às margens da Via Estrutural.

**3 - ORDEM DO DIA**

**ITEM 1:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação, em regime de prioridade, do Projeto de Lei nº 084, de 1995, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a categoria de Unidade de Conservação denominada Monumento Natural e dá outras providências". **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.**

**ITEM 2:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação, em regime de prioridade, do Projeto de Lei nº 001, de 1995, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Autoriza o Poder Executivo a criar horário de atendimento integral nos postos de saúde da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências".

Obs.: Em tramitação conjunta com os Projetos de Lei nº 023, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Fixa o horário de funcionamento dos centros de saúde, onde não exista hospital público e dá outras providências" e nº 070, de 1995, de autoria do Deputado Xavier, que "Institui o regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas nos postos de saúde que especifica e dá outras providências". **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.**

**ITEM 3:** Discussão, em 1º turno, 3º dia, em regime de prioridade, do Projeto de Lei nº 010, de 1991, de autoria do Deputado José Edmar, que "Reserva área que especifica às margens da Estrada Parque, do lado Leste do Córrego Vicente Pires, para fins de assentamento de família de baixa renda e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

**ITEM 4:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do Projeto de Lei nº 394, de 1992, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Estabelece a data de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, no Distrito Federal, e dá outras providências". **RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.**

**ITEM 5:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 925, de 1993, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que "Determina a inclusão da Feira Permanente de Artesanato da Torre de Televisão no Patrimônio Cultural do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

**ITEM 6:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 926, de 1993, de autoria do Deputado Agnelo Queiroz, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Delegacia Especializada no Combate ao Racismo e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

**ITEM 7:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Lei nº 982, de 1993, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar a Delegacia do Metrô". **DISCUTIDO.**

**ITEM 8:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 005, de 1995, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador da República, Professor Darcy Ribeiro". **APROVADO** com 19 votos favoráveis e 5 ausências.

**ITEM 9:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002, de 1995, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Dr. José Simões de Paiva Neto". **APROVADO** com 18 votos favoráveis e 6 ausências.

**ITEM 10:** Discussão, em 1º turno, 2º dia, do Projeto de Decreto Legislativo nº 009, de 1995, de autoria da Deputada Maninha, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Florestan Fernandes". **DISCUTIDO.**

**ITEM 11:** Votação do Requerimento nº 176, de 1995, de autoria da Deputada Maninha, que "Solicita a tramitação, em regime de prioridade, para o Projeto de Lei nº 122, de 1995, de autoria da Deputada Maninha, que "Dispõe sobre a transferência do acervo de informações políticas da Coordenadoria de Informações de Operações Policiais, da Secretaria de Segurança Pública, para o Arquivo Público do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

**ITEM 12:** Votação do Requerimento nº 215, de 1995, de autoria da Mesa Diretora, que "Requer a tramitação, em regime de prioridade, para os seguintes Projetos de Lei nº 907, de 1993, 246, 025, 053, 224, 304 e 044, de 1995, de autoria da Mesa Diretora". **APROVADO** com 19 votos favoráveis e 5 ausências.

**ITEM 13:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, em regime de prioridade, do Projeto de Lei nº 110, de 1995, de autoria do Deputado João de Deus, que "Assegura aos Servidores Militares da Segurança Pública do DF livre acesso aos eventos artísticos, culturais e esportivos e dá outras providências".

- Parecer do Relator da CAS, Deputado Peniel Pacheco, com apresentação de emendas. **APROVADO** com 20 votos favoráveis, uma abstenção e 3 ausências.

- Destaque à Emenda nº 01, de 1995. **REJEITADA** com 14 votos contrários, 4 votos favoráveis, 2 abstenções e 4 ausências.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 13 votos favoráveis, 3 votos contrários, 2 abstenções e 6 ausências.

#### 4 - ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se em seguida a esta, com a seguinte Ordem do Dia:

**ITEM 1:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do Projeto de Lei, de autoria do Deputado José Edmar, que "Reserva área que especifica às margens da Estrada Parque, do lado Leste do Córrego Vicente Pires, para fins de assentamento de famílias de baixa renda e dá outras providências".

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas.)

## Comissões

### DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

#### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

##### A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008/95, de autoria dos Deputados BENICIO TAVARES E OUTROS, que dá nova redação ao Parágrafo 1º do Artigo 107, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/95, de autoria do Deputado XAVIER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor ANTONIO INACIO DE FREITAS.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/95, de autoria da MESA DIRETORA, que altera a Resolução nº 058, de 1992, que institui o Suplemento Cultural do Diário Oficial da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/05/95 Último Dia: 22/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 328/95, de autoria do Deputado GERALDO MAGELA, que institui, do âmbito do Distrito Federal, a obrigatoriedade de uso de placa de advertência nas Áreas de Preservação Ambiental e Parques de Uso Público e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 329/95, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que estabelece normas específicas para o processo licitatório do transporte coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 330/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que institui a obrigatoriedade da distribuição de preservativos e veiculação de propaganda anti-DST/AIDS em motéis e congêneres e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/05/95 Último Dia: 22/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 331/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a exploração e remuneração de servidores ou linhas do Sistema de Transporte Público Coletivo e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/05/95 Último Dia: 22/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 332/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre vida útil dos veículos que atendem ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/05/95 Último Dia: 22/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 333/95, de autoria do Deputado ODILON AIRFS, que cria o Setor de Indústria e Comércio de Apoio da Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/05/95 Último Dia: 22/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 334/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de controle de passageiros, nos veículos de transporte público coletivo, do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/05/95 Último Dia: 22/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 335/95, de autoria do Deputado XAVIER, que destina área na QN 313 da Região Administrativa de Samambala para construção de Feira Permanente e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/05/95 Último Dia: 22/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 336/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe e alteração das normas de uso dos imóveis unifamiliares do Setor Residencial Norte "A", Jardim Roriz, na Cidade-Satélite do Planaltina-DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/05/95 Último Dia: 22/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 337/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre o uso dos lotes do Setor de Oficinas e Indústrias de Pequeno Porte, na Cidade-Satélite do Planaltina-DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/05/95 Último Dia: 22/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 338/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que torna obrigatória a remessa do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ao respectivo proprietário e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 15/05/95 Último Dia: 22/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 339/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que cria o Programa de Responsabilidade Solidária para Segurança no Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 15/05/95 Último Dia: 22/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 340/95, de autoria do Deputado CLÁUDIO MONTEIRO, que dispõe sobre a Desafetação do Domínio de uso comum do povo e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 15/05/95 Último Dia: 22/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 341/95, de autoria do Deputado GERALDO MAGELA, que autoriza o Poder Executivo a efetivar e transportar servidores das Fundações Públicas do Distrito Federal aprovados em concurso com o requisito da estabilidade adquirida através do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 15/05/95 Último Dia: 22/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 345/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS que institui o Código de Posturas do Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 17/05/95 Último Dia: 24/05/95

### **B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/95, de autoria do Deputado CAFÚ, que dispõe sobre a regulamentação dos Conselhos Setoriais previstos na Lei Orgânica do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/95, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que estabelece normas gerais sobre a utilização e a ocupação dentro do perímetro urbano, de áreas públicas, de espaço aéreo e de subsolo e de próprios do Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 16/05/95 Último Dia: 23/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 079/95, de autoria do Deputado MIQUEIAS PAZ, que isenta os cidadãos desempregados e os que percebem até 02 (dois) salários mínimos mensais, do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 17/05/95 Último Dia: 24/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 080/95, de autoria do Deputado JORGE CAUHY, que amplia a Agrovila do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 119/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre o Programa de Bolsas de Estudo do Distrito Federal - PRO-ESTUDO - e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 17/05/95 Último Dia: 24/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 140/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que assegura assistência alimentar à criança carente.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 163/95, de autoria do Deputado JOÃO DE DEUS, que altera o nome do Jardim Zoológico de Brasília, para Jardim Zoológico Sargento SILVIO DELMAR HOLLENBACH e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 174/95, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que fixa a obrigatoriedade do Poder Executivo destinar áreas para implantação de Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher, em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 182/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que cria o Setor de Oficinas e de Micro e Pequenas Empresas da Região Administrativa do Brazlândia, e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 16/05/95 Último Dia: 23/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 244/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir o Estádio de Futebol da Cidade-Satélite de Santa Maria e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 267/95, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que fixa normas para a regularização da posse e alienação ou concessão de direito real de uso dos

lotes distribuídos pelo Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda do Distrito Federal, e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 16/05/95 Último Dia: 23/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 732/93, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos profissionais plantonistas e de tabelas de preços de serviços prestados por estabelecimentos de saúde privado e, dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 747/93, de autoria dos Deputados PADRE JONAS e EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre a liberação de área para cobertura e fechamento com grades nas áreas contíguas aos lotes residenciais situados na Região Administrativa de Brazlândia e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 1134/93, de autoria do Deputado ODILONA AIRES, que dispõe sobre a proteção aos bens públicos, face as depredações ocasionadas pela ação de picadores, grafitadores e, ou, cartazeiros, e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 16/05/95 Último Dia: 23/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 1275/94, de autoria dos Deputados LÚCIA CARVALHO e CARLOS ALBERTO, que dispõe sobre a introdução da educação ambiental como conteúdo das matérias e atividades curriculares de 1º e 2º graus dos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 1298/95, de autoria da Deputada LÚCIA CARVALHO, que dispõe sobre o limite de alunos por sala de aula e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 17/05/95 Último Dia: 24/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 1366/94, de autoria do Deputado MANOEL DE ANDRADE, que confere ao Kartódromo do Guarã o nome de "Kartódromo Ayrton Senna".

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 1433/94, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que assegura, na forma que especifica, transporte gratuito em ambulância e tratamento odontológico para pessoas portadora de deficiência física e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

### **C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

- PROJETO DE LEI Nº 107/95, de autoria do Deputado JORGE CAUHY, que estabelece normas e critérios para que todos os objetos achados nos logradouros e locais públicos e não reclamados no prazo de cento e oitenta dias sejam revertidos em favor de instituições assistenciais de reconhecida utilidade pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 10/05/95 Último Dia: 17/05/95

- PROJETO DE LEI Nº 193/95, de autoria do Deputado MANOEL DE ANDRADE, que altera dispositivo da Lei nº 809, de 14 de dezembro de 1994 e dá outras providências.

**PRAZO PARA EMENDAS** 1º Dia: 17/05/95 Último Dia: 24/05/95

**NOTA:** os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

## **DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

### **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

- PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES. (Art. 30, Parágrafo Único, do RI/CLDF)

#### **A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

- INDICAÇÃO Nº 070/95, de autoria do Deputado MANOEL DE ANDRADE, que sugere ao Governador do Distrito Federal que os caminhoneiros autônomos que prestam serviço à Novacap tenham prioridade no momento em que a empresa substituir os caminhões do tipo "gaiola" que fazem o transporte dos servidores da empresa por ônibus.

**PRAZO PARA RECURSO** 1º Dia: 17/05/95 Último Dia: 24/05/95

**Observação:** os prazos para RECURSO poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

## RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA - 15 DE MAIO DE 1995

- ITEM 01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**  
10ª Reunião Ordinária  
RESULTADO: Aprovada
- ITEM 02 - PROJETO DE LEI Nº 078/95**  
Concede desconto do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Daniel Marques  
RELATORA: Deputada Maria José - Maninha (Concedido Vista ao senhor Deputado Luiz Estevão)  
RESULTADO: Adiado
- ITEM 03 - PROJETO DE LEI Nº 101/95**  
Dispõe sobre a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do nome do autor das leis oriundas do Poder Legislativo.  
AUTOR: Deputado Peniel Pacheco  
RELATOR: Deputado João de Deus (Concedido Vista ao senhor Deputado Renato Rainha)  
RESULTADO: Adiado
- ITEM 04 - PROJETO DE LEI Nº 714/92**  
Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de sistemas de proteção e descargas atmosféricas, do esclarecimento público e das recomendações para diminuir os riscos para a vida.  
AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho  
RELATORA: Deputada Maria José - Maninha (Para análise das providências sugeridas pela CEOF)  
RESULTADO: Adiado
- ITEM 05 - PROJETO DE LEI Nº 889/93**  
Autoriza o Poder Executivo a arborizar área pública e urbana da RA XII - Samambaia e dá outras providências.  
AUTORA: Deputada Maria de Lourdes Abadia  
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro (Para análise da Emenda Modificativa apresentada pela CEOF)  
RESULTADO: Adiado
- ITEM 06 - PROJETO DE LEI Nº 921/93**  
Desafeta áreas públicas que especifica e autoriza a construção de "Módulos de Serviços" na entrada das quadras do Plano Piloto e das Cidades-Satélites e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Manoel de Andrade  
RELATOR: Deputado João de Deus  
RESULTADO: Adiado
- ITEM 07 - PROJETO DE LEI Nº 1298/94**  
Dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências.  
AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho  
RELATOR: Deputado Luiz Estevão  
PARECER: favorável  
RESULTADO: Aprovado
- ITEM 08 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/94**  
Destina áreas na Região Administrativa do Guará II - RA X, para a construção de Parques de Lazer com Centros Esportivos e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Cláudio Monteiro  
RELATOR: Deputado João de Deus  
RESULTADO: Adiado
- ITEM 09 - PROJETO DE LEI Nº 079/95**  
Isenta os cidadãos desempregados e os que percebem até 02 (dois) salários mínimos mensais, do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Miquéias Paz  
RELATOR: Deputado Luiz Estevão  
PARECER: favorável na forma da Emenda Modificativa (01) que apresenta  
RESULTADO: Aprovado
- ITEM 10 - PROJETO DE LEI Nº 193/95**  
Altera dispositivo da Lei nº 809, de 14 de dezembro de 1994 e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Manoel de Andrade  
RELATOR: Deputado Renato Rainha  
PARECER: favorável  
RESULTADO: Aprovado
- ITEM 11 - PROJETO DE LEI Nº 1336/94**  
Dispõe sobre incentivo à capacitação profissional para o magistério na Rede Pública do Distrito Federal.  
AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho  
RELATOR: Deputado Luiz Estevão  
RESULTADO: Adiado
- ITEM 12 - PROJETO DE LEI Nº 975/93**  
Transforma a Feira Livre da Entrequadra 03 e 04 do Setor Residencial Leste de Planaltina em Feira Permanente e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Benício Tavares  
RELATOR: Deputado Edimar Pireneus (Para prestar esclarecimentos ao questionamento oferecido pela CEOF)  
PARECER: favorável na forma das Emendas Modificativa (01) e Supressivas (02) que apresenta  
RESULTADO: Aprovado
- ITEM 13 - PROJETO DE LEI Nº 1229/93**  
Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo de realizar exames laboratoriais nos internos das Instituições Prisionais do Distrito Federal.  
AUTOR: Deputado Cláudio Monteiro  
RELATOR: Deputado Benício Tavares  
PARECER: favorável  
RESULTADO: Aprovado
- ITEM 14 - PROJETO DE LEI Nº 119/95**  
Dispõe sobre o Programa de Bolsas de Estudo do Distrito Federal - PRÓ-ESTUDO - e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Edimar Pireneus  
RELATOR: Deputado Renato Rainha  
PARECER: favorável na forma das Emendas Supressivas (05), Modificativas (02) e de Redação (04) que apresenta  
RESULTADO: Aprovado
- ITEM 15 - REQUERIMENTO Nº 056/95**  
Solicita que sejam prestadas por esta Casa congratulações aos repórteres de todos os meios e empresas de comunicação do Distrito Federal.  
AUTORA: Deputada Maria José (Maninha)  
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro  
RESULTADO: Adiado
- ITEM 16 - PROJETO DE LEI Nº 1152/93**  
Dispõe sobre o uso e preservação do Parque Recreativo Rogério Pithon Farias.  
AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho  
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro  
RESULTADO: Adiado
- ITEM 17 - PROJETO DE LEI Nº 1163/93**  
Autoriza o Poder Executivo a implantar o Colégio Tiradentes de Brasília na estrutura orgânica da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado José Edmar  
RELATORA: Deputada Maria José (Maninha)  
RESULTADO: Adiado
- ITEM 18 - PROJETO DE LEI Nº 1448/94**  
Determina a sinalização no chão, para bengalas de deficientes visuais, de obstáculos suspensos em edifícios e logradouros de uso público.  
AUTOR: Deputado Benício Tavares  
RELATOR: Deputado Renato Rainha  
PARECER: favorável na forma da Emenda Aditiva (01) que apresenta  
RESULTADO: Aprovado
- ITEM 19 - PROJETO DE LEI Nº 144/95**  
Exclui a Região Administrativa da Candangolândia da concepção urbanística de Brasília e dá outras providências.  
AUTOR: Deputado Odilon Aires  
RELATOR: Deputado Renato Rainha  
PARECER: favorável  
RESULTADO: Aprovado
- ITEM 20 - PROJETO DE LEI Nº 161/95**  
Autoriza o Poder Executivo a erigir monumento em memória dos brasileiros mortos e desaparecidos por motivos políticos.

AUTOR: Deputado Miquéias Paz  
RELATORA: Deputada Maria José (Maninha)  
RESULTADO: Adiado

**COMISSÃO DE ASSUNTOS  
SOCIAIS**

**P A U T A**

ITEM 21 - PROJETO DE LEI Nº 184/95  
Disciplina as atividades de comércio varejista e armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) no Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Renato Rainha  
RELATOR: Deputado João de Deus  
RESULTADO: Concedido Vista ao senhor Deputado Edimar Pireneus

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 18/05/95, ÀS 15:00 HORAS

ITEM 22 - PROJETO DE LEI Nº 159/95  
Altera o Gabarito dos lotes residenciais unifamiliares e comerciais da Região Administrativa de Santa Maria e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Adão Xavier  
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro  
RESULTADO: Adiado

ITEM 01  
Apreciação e aprovação da ATA da 5ª Reunião Ordinária, de 04/05/95.

ITEM 23 - PROJETO DE LEI Nº 211/95  
Dispõe sobre a realização de Campanhas Educativas de Trânsito no Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão  
RELATOR: Deputado Renato Rainha  
PARECER: favorável  
RESULTADO: Aprovado

ITEM 02 PROJETO DE LEI Nº 0099/95

*Dispõe sobre áreas destinadas às ligas de futebol amador para práticas de futebol de campo e dá outras providências.*

AUTOR:  
DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO  
RELATOR:  
DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ

ITEM 24 - PROJETO DE LEI Nº 1192/93  
Dá a denominação de Pólo de Cinema Grande Otelo ao Pólo de Cinema e Vídeo de Brasília.

AUTOR: Deputado Wasny de Roura  
RELATOR: Deputado Renato Rainha  
RESULTADO: Adiado

ITEM 03 PROJETO DE LEI Nº 0378/92

*Dispõe sobre o comércio e prestação de serviços ambulantes no DF e dá outras providências.*

AUTORES:  
VÁRIOS DEPUTADOS  
RELATOR:  
DEPUTADO JORGE CAUHY  
OBSERVAÇÃO:  
O PL Nº 417/92 ENCONTRA-SE APENSO A ESTE PROJETO DE LEI.

ITEM 25 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/95  
Dispõe sobre a gestão, preservação, organização e proteção dos acervos documentais da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Benício Tavares  
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro  
PARECER: favorável  
RESULTADO: Adiado

ITEM 04 PROJETO DE LEI Nº 1267/94

*Autoriza o Governo do Distrito Federal a criar e implantar a Agrovia Basevi na área rural 03 da Administração Regional de Sobradinho.*

AUTOR:  
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES  
RELATOR:  
DEPUTADO JORGE CAUHY

**EXTRA PAUTA:**

ITEM 01 - INDICAÇÕES: Aprovadas, em bloco, na forma de seus Pareceres.

1083/93  
1128, 1129 e 1130/94  
025, 140, 167, 170, 174, 176, 178, 179, 181, 185, 187, 188, 189, 191, 193, 194, 195, 197, 199, 200, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 226, 229, 230, 231, 232, 237, 238, 245, 257, 264, 272, 276 e 281, todas de 1995.

ITEM 05 INDICAÇÃO Nº 0123/95

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de um abrigo para passageiros na Quadra 35 da Vila São José, em Brazlândia.*

AUTOR:  
DEPUTADO JOSÉ RAMALHO  
RELATOR:  
DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

ITEM 02 - PROJETO DE LEI Nº 089/95  
Dispõe sobre a criação e organização do Núcleo Rural de Brazlândia - em áreas ocupadas por florestas homogêneas e terras adjacentes e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Edimar Pireneus  
RELATOR: Deputado Benício Tavares  
PARECER: Favorável  
RESULTADO: Aprovado

ITEM 06 INDICAÇÃO Nº 0081/95

*Sugere ao Poder Executivo a criação, no Distrito Federal, do Programa Permanente de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas.*

ITEM 03 - PROJETO DE LEI Nº 121/91 (Apenso ao PL 126/91)  
Proíbe o transporte de trabalhadores em caminhões tipo "gaiolas" e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Pedro Celso e outros  
RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro  
PARECER: Pelo arquivamento do Projeto de acordo com art.100.  
RESULTADO: Aprovado

**AUTOR:** DEPUTADO RENATO RAINHA

**RELATOR:** DEPUTADO MARCOS ARRUDA

**ITEM 07 INDICAÇÃO Nº 0112/95**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal transformar o Posto de Saúde do INCRA-08 em Centro de Saúde.*

**AUTOR:**

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

**RELATOR:**

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

**ITEM 08 INDICAÇÃO Nº 0145/95**

*Reivindica a ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública do Riacho Fundo.*

**AUTOR:**

DEPUTADO ADÃO XAVIER

**RELATOR:**

DEPUTADO MARCOS ARRUDA

**ITEM 09 INDICAÇÃO Nº 0046/95**

*Sugere ao Governador do Distrito Federal a instalação, através da CEB - Companhia Energética de Brasília, de iluminação nas entrequadras 16/17 e acessos ao Centro Comunitário e Igreja, do Setor Buriti-III, na Região Administrativa de Planaltina.*

**AUTOR:**

DEPUTADO DANIEL MARQUES

**RELATOR:**

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ

**ITEM 10 INDICAÇÃO Nº 0047/95**

*Sugere ao Governador do Distrito Federal a instalação, através da CEB - Companhia Energética de Brasília, de iluminação no trecho da L4-N, Asa Norte, na Região Administrativa do Plano Piloto.*

**AUTOR:**

DEPUTADO DANIEL MARQUES

**RELATOR:**

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ

**ITEM 11 INDICAÇÃO Nº 0146/95**

*Reivindica a construção de passarela no Riacho Fundo.*

**AUTOR:**

DEPUTADO ADÃO XAVIER

**RELATOR:**

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ

**ITEM 12 INDICAÇÃO Nº 0160/95**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de duas quadras de esportes em áreas destinadas à recreação na Quadra 17 e nas Entre-Quadras 13/14 do Buritis-III.*

**AUTOR:**

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

**RELATOR:**

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ

**ITEM 13 INDICAÇÃO Nº 0004/95**

*Sugere ao Governador do Distrito Federal a implantação da Rede de Águas Pluviais na Quadra 02-Sul de Brazlândia.*

**AUTOR:**

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

**RELATOR:**

DEPUTADO JORGE CAUHY

**ITEM 14 INDICAÇÃO Nº 0069/95**

*Sugere ao Exmº Sr. Governador do Distrito Federal a instalação de iluminação pública na Praça do Berimbau, na QNL-28, "Chaparral", em Taguatinga (RA-III).*

**AUTOR:**

DEPUTADO RENATO RAINHA

**RELATOR:**

DEPUTADO JORGE CAUHY

**ITEM 15 INDICAÇÃO Nº 0071/95**

*Sugere ao Governador do Distrito Federal a construção de um Centro de Saúde e a implementação do já existente em São Sebastião (RA-XIV).*

**AUTOR:**

DEPUTADO RENATO RAINHA

**RELATOR:**

DEPUTADO JORGE CAUHY

**ITEM 16 INDICAÇÃO Nº 0105/95**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a criação de um Centro Educacional no INCRA-08.*

**AUTOR:**

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

**RELATOR:**

DEPUTADO JORGE CAUHY

**ITEM 17 INDICAÇÃO Nº 0110/95**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a reforma da Quadra de Esportes na Entrequadra 13/15 do Setor Sul do Gama.*

**AUTOR:**

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

**RELATOR:**

DEPUTADO JORGE CAUHY

**ITEM 18 INDICAÇÃO Nº 0117/95**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a instalação de para-raios na região do INCRA-08.*

**AUTOR:**

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

**RELATOR:**

DEPUTADO JORGE CAUHY

**ITEM 19 INDICAÇÃO Nº 0127/95**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a reconstrução da passarela para pedestres sobre a BR-040, na altura do Viveiro de Plantas, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante.*

**AUTOR:**

DEPUTADO CÉSAR LACERDA

**RELATOR:**

DEPUTADO JORGE CAUHY

**ITEM 20 INDICAÇÃO Nº 0148/95**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de abrigo nas paradas de ônibus do Setor Veredas, em Brazlândia.*

**AUTOR:**

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

**RELATOR:**

DEPUTADO JORGE CAUHY

**ITEM 21 INDICAÇÃO Nº 0149/95**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a implantação de hidrômetro nas residências do Setor Veredas, em Brazlândia.*

**AUTOR:**

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

**RELATOR:**

DEPUTADO JORGE CAUHY

**ITEM 22 INDICAÇÃO Nº 0154/95**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a implantação da rede de energia elétrica no novo assentamento de Brazlândia.*

**AUTOR:**

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

**RELATOR:**

DEPUTADO JORGE CAUHY

**ITEM 23 INDICAÇÃO Nº 0162/95**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a construção de uma rede de esgoto e saneamento do Buritis-III, em Planaltina.*

**AUTOR:**

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

**RELATOR:**

DEPUTADO JORGE CAUHY

**ITEM 24 INDICAÇÃO Nº 0213/95**

*Sugere ao Governo do Distrito Federal a ativação do Posto Policial na Quadra 16 do Setor P-Sul da Ceilândia.*

**AUTOR:**

DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

**RELATOR:**

DEPUTADO JORGE CAUHY

**ITEM 25 ASSUNTOS GERAIS**

*Ofício nº 016, de 02/05/95, da Cruz Vermelha Brasileira, convidando para uma visita à sede provisória desta Instituição.*

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS****DESIGNAÇÃO DE RELADORES****DEPUTADO ANTÔNIO JOSÉ (CAEU)**

- PROJETO DE LEI Nº 1067/93  
DATA: 16/05/95  
PRAZO DE RELATORIA: 17 à 30/05/95

**DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS**

- PROJETOS DE LEI Nºs. 1262/94 e 0022/95.  
DATA: 16/05/95  
PRAZO DE RELATORIA: 17 à 30/05/95

**DEPUTADO JORGE CAUHY**

- PROJETO DE LEI Nº 1267/94  
DATA: 16/05/95  
PRAZO DE RELATORIA: 17 à 30/05/95

**DEPUTADO MARCOS ARRUDA**

- PROJETO DE LEI Nº 0124/95  
DATA: 16/05/95  
PRAZO DE RELATORIA: 17 à 30/05/95

**DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ**

- PROJETOS DE LEI Nºs. 1155/93, 0970/93 e 1081/93.  
DATA: 16/05/95  
PRAZO DE RELATORIA: 17 à 30/05/95

## Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 065, DE 1995

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Grupo de Trabalho criado pelo Ato da Mesa Diretora nº 064, de 1995, com as seguintes modificações:

I. Excluir:

- Heraldo Vieira da Conceição - Assessor Técnico/Analista de Sistemas

II. Incluir:

- João Batista Braga - Assistente técnico/Programador

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 16 de maio de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO  
Vice-Presidente

Deputado MANOEL DE ANDRADE  
Primeiro Secretário

Deputado EDMAR PIRENEUS  
Segundo Secretário

Deputado PÊNIEL PACHECO  
Terceiro Secretário

Resolve:

Designar a servidora Luciana Mendes Lacerda Faria, matrícula 11.175-53, Executora do contrato em questão, e como substituta Célia Gomes Machado, matrícula 11.030-79, cabendo à designada exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e na Lei das Licitações e Contratos nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, aplicáveis ao caso em espécie à CLDF por força do Ato 020/91, de 10.06.91, da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 113/91, de 13.06.91.

Brasília(DF), 16 de maio de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

Ato do Presidente nº 1224/95

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina o Ajuste firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa White Martins Gases Industriais S/A, e ainda o que consta do Processo 001.910/94;

Resolve:

Designar a servidora Luciana Mendes Lacerda Faria, matrícula 11.175-53, Executora do contrato em questão, e como substituta Célia Gomes Machado, matrícula 11.030-79, cabendo à designada exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e na Lei das Licitações e Contratos nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, aplicáveis ao caso em espécie à CLDF por força do Ato 020/91, de 10.06.91, da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 113/91, de 13.06.91.

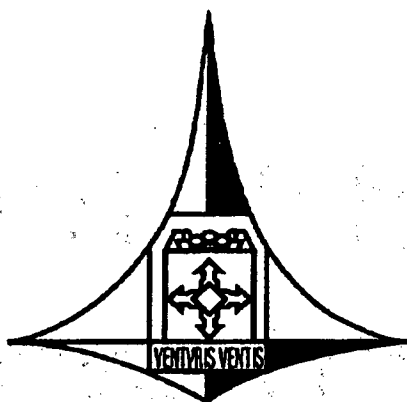
Brasília(DF), 16 de maio de 1995.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

## Atos Administrativos

Ato do Presidente nº 1223/95

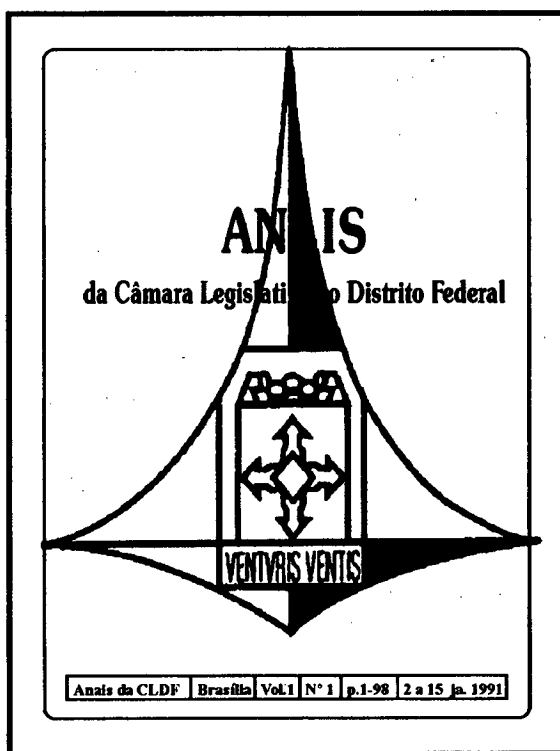
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina o Ajuste firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa Lavanderia Copacabana Ltda, ainda o que consta do Processo 001.910/94;



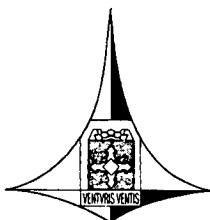
## Brasão de Armas de Brasília

Criado pelo poeta e especialista em heráldica Guilherme de Almeida, foi instituído em 12 de setembro de 1969. Possui no centro um escudo quadrangular com a cruz de Brasília, formado por quatro setas que partem do centro em direção aos quatro pontos cardeais, representando a herança indígena, a rosa dos ventos e a ação centrífuga do poder. Acima do escudo uma coroa mural adaptada ao estilo dos pilotis da cidade; a baixo a divisa em latim "Venturis Ventis", "aos ventos de hão de vir". O formato do brasão imita as colunas do Palácio da Alvorada, uma das imagens marcantes de Brasília.

# O dia a dia das Leis



# e da história Legislativa



# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

EDIÇÃO  
HISTÓRICA

Ano I n.º 01

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Brasília, 28 de outubro de 1992

## Sumário

Ato do presidente.....	1
Atos administrativos.....	2
Projeto de Resolução.....	13
Projetos de Lei.....	23
Comissões.....	23
Licitação.....	24
Composição da Câmara.....	24
Expediente.....	24
Erratas.....	24

## Ato do Presidente

### ATO DO PRESIDENTE Nº 977, DE 1992

O presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do Requerimento n.º 1058/92 aprovado em 20 de outubro de 1992.

#### RESOLVE:

CONCEDER o Diploma de Honra ao Mérito a todos os servidores que colaboraram, com dedicação e esforço na instalação e implantação da Primeira Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal

#### SERVIDORES AGRACIADOS:

ABDENAGO JURUA GOMES NETO  
ABEL LOPES PRIMO  
ACHILLES PAULO DA SILVA  
ADALICE ODETE DIAS B. MACHADO  
ADEILTON MARTINS GODOY  
ADELCE PINTO DE QUEIROZ  
ADELSON RAMOS DA SILVA  
ADEMIR DUARTE RIBEIRO  
ADEMIR MEIRA DOS SANTOS  
ADINAEI BARRETO ROCHA  
ADRIANA KAVAMOTO MONTES  
ADRIANA SILVEIRA J. NAVARRO  
ADRIANE HOROWITZ  
ADRIANE LEAO BARBOSA DA SILVA  
ADRIANO BRAGA VIANA  
AGNELO RIBEIRO MACHADO  
AILTON VELEZ DA SILVA  
ALAIDE REIS GOMES  
ALBA LUGE M. B. SALDANHA  
ALBERTO MARTINEZ VIDAL  
ALBERTO TRENTINO ZILLER

ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA  
ALEXANDRE LUIS HORTA VIANNA  
ALEXANDRE RAMOS VERANO  
ALEXANDRE SANKIS  
ALICEA OZORIO GUARANY  
ALIRIO DE OLIVEIRA NETO  
ALMIR GOMES LOPES  
ALVINO NOLO URIAS LEMOS  
ALZENIRA DE A.M. DE OLIVEIRA  
ALZIRA DOS SANTOS MAGALHAES  
AMANDINO TEIXEIRA NUNES JUNIOR  
AMARO JOSE FREIRE FILHO  
AMAURI JOSE LARA  
AMBROSINO DE SERPA COUTINHO  
AMELIA REGINA MACHADO  
ANA CACILDA MARQUES  
ANA CATARINA NOBREGA ROSAS  
ANA CECILIA ESTELITTA LINS  
ANA CRISTINA DA SILVA  
ANA LUCIA CARVALHO DE ALENCAR  
ANA LUCIA GOMES DE MELO  
ANA LUCIA RODRIGUES  
ANA LUCIA VIEGAS  
ANA MARIA A CASTANHEIRO COELHO  
ANA MARIA BARATA  
ANA MARIA DE ABREU PALMAR  
ANA MARIA STAMILLO A. S. PINTO  
ANA PAULA BOCAUYVA  
ANA PAULA SILVA CANDEAS  
ANA RITA FREITAS SAMPAIO  
ANAHIDES SANTOS BUCAR  
ANALICE CAVALCANTI ALVES  
ANESIO FERNANDES DA ROCHA  
ANGELA MARIA DE SOUZA  
ANGELA MARIA FERREIRA  
ANGELA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA  
ANGELA ROSANA FERREIRA DE MELO  
ANGELICA VERAS DOS ANJOS  
ANILSON ARAUJO MACHADO  
ANITA LEOCADIA P. DA COSTA  
ANNA FERREIRA DE ALMEIDA LOPES  
ANNAMARIA DE AZEVEDO PEREIRA  
ANTONIA FREITAS NUNES  
ANTONIO ALVES DO LAGO  
ANTONIO BALBINO JUNIOR  
ANTONIO BATISTA URCINO

**2 ANOS PUBLICANDO LEIS**

**HINOS**

Letra: Geir Campos  
Música: Neusa Pinho França Almeida

Todo o Brasil vibrou  
e nova luz brilhou  
quando Brasília fez maior a sua glória  
com esperança e fé  
era o gigante em pé,  
vendo raiar outra aurora em sua história

Com Brasília no coração  
epopéia surgir do chão  
o candango sorri feliz  
símbolo de força de um país!

Capital de um Brasil! audaz  
bom na luta e melhor na paz  
salve o povo que assim te quis  
símbolo da força de um país!

Letra: Capitão Furtado  
Música: Simão Neto

Em meio à terra virgem desbravada  
na mais esplendorosa alvorada  
feliz como um sorriso de criança  
um sonho transformou-se em realidade  
surgiu a mais fantástica cidade  
"Brasília, capital da esperança".

Desperta o gigante brasileiro  
desperta e proclama ao mundo inteiro  
num brado de orgulho e confiança:  
Nasceu a linda Brasília  
a "capital da esperança".

A fibra dos heróicos bandeirantes  
persiste nos humildes e gigantes  
que provam com ardor sua pujança,  
nesta obra de arrojo que é Brasília  
Nós temos a oitava maravilha  
"Brasília, capital da esperança".

Hino mais popular e mais interpretado.

**HINO DE  
BRASÍLIA**

Oficializado pelo Dec. nº 51.000 de 19/07/61.

**BRASÍLIA,  
CAPITAL DA  
ESPERANÇA****Câmara Legislativa do Distrito Federal****MESA DIRETORA E  
COMISSÕES  
TÉCNICAS****MESA DIRETORA****Presidente**

Geraldo Magela - PT

**Vice-Presidente**

José Edmar - PSDB

**1º Secretário**

Manoel de Andrade - PP

**2º Secretário**

Edimar Pireneus - PP

**3º Secretário**

Peniel Pacheco - PTB

**Suplentes da Mesa**

Cláudio Monteiro - PPS

Daniel Marques - PP

**I - COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA****Presidente**

Luiz Estevão - PP

**Vice-Presidente**

João de Deus - PDT

**Deputados titulares**

Benício Tavares - PP

Cláudio Monteiro - PPS

João de Deus - PDT

Luiz Estevão - PP

Marco Lima - PT

Maria José (Maninha) - PT

Renato Rainha - PL

**Deputados suplentes**

Adão Xavier - PFL

Antonio José (Cafu) - PT

Edimar Pireneus - PP

Lúcia Carvalho - PT

Manoel de Andrade - PP

Odilon Aires - PMDB

Rodrigo Rollemberg - PSB

**II - COMISSÃO DE ECONOMIA,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS****Presidente**

Zé Ramalho - PDT

**Vice-Presidente**

Adão Xavier - PFL

**Deputados titulares**

Adão Xavier - PFL

Daniel Marques - PP

Lúcia Carvalho - PT

Odilon Aires - PMDB

Rodrigo Rollemberg - PSB

Tadeu Filippelli - PP

Zé Ramalho - PDT

**Deputados suplentes**

Benício Tavares - PP

João de Deus - PDT

Jorge Cauhy - PP

Luiz Estevão - PP

Miquéias Paz - PC do B

Marcos Arruda - PSDB

Maria José (Maninha) - PP

**III - COMISSÃO DE ASSUNTOS  
SOCIAIS****Presidente**

Jorge Cauhy - PP

**Vice-Presidente**

Manoel de Andrade - PP

**Deputados titulares**

Antonio José (Cafu) - PT

Edimar Pireneus - PP

Jorge Cauhy - PP

Marcos Arruda - PSDB

Manoel de Andrade - PP

Miquéias Paz - PC do B

Peniel Pacheco - PTB

**Deputados suplentes**

César Lacerda - PRN

Cláudio Monteiro - PPS

Daniel Marques - PP

Marco Lima - PT

Tadeu Filippelli - PP

Zé Ramalho - PDT

**IV - COMISSÃO DE DEFESA  
DOS DIRETOS HUMANOS E  
DA CIDADANIA****Presidente**

Marco Lima - PT

**Vice-Presidente**

César Lacerda - PRN

**Deputados titulares**

César Lacerda - PRN

Lúcia Carvalho - PT

Luiz Estevão - PP

Marco Lima - PT

Miquéias Paz - PC do B

Tadeu Filippelli - PP

Zé Ramalho - PDT

**Deputados suplentes**

Antonio José (Cafu) - PT

Edimar Pireneus - PP

João de Deus - PDT

Jorge Cauhy - PP

Maria José (Maninha) - PT

Renato Rainha - PL

Rodrigo Rollemberg - PSB



Diário da Câmara Legislativa do Distrito  
Federal editado sob a responsabilidade da  
Coordenadoria de Editoração e Produção  
Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador de Editoração e  
Produção Gráfica  
Nelson Pantoja  
(Reg. Prof. 916/06/01-MTB-DF)

Editora Executiva  
Nelci Maria Stein  
(Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF)  
Redação: 348.8412 - 348.8963

Diário da Câmara Legislativa do  
Distrito Federal  
SAIN - Parque Rural Norte  
70.086.900 - Brasília-DF